



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIA CM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

003002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL..

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido no banco de preços orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde a empresas distintas, que seguem em anexo este Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.081.768,59 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

4.2. Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 933/2021, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

4.3. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

4.4. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos constantes neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 769/2019, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA N.º 933/2021, no valor unitário de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), resultante no montante de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

4.5. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros desta Resolução.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido no banco de preços orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde a empresas distintas, que seguem em anexo este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62878	VEÍCULO VAN, TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL – 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR,	3,00	UN	360.589,53	1.081.768,59





	BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH				
--	--	--	--	--	--





	PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUMNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR – TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.				
TOTAL					1.081.768,59

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. Deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e dos veículos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamento a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da



notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Enio Perette.

9. DA ENTREGA E DA NOTA FISCAL

9.1. Os veículos van deverão ser entregues junto Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

9.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.3. A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 769/2019- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

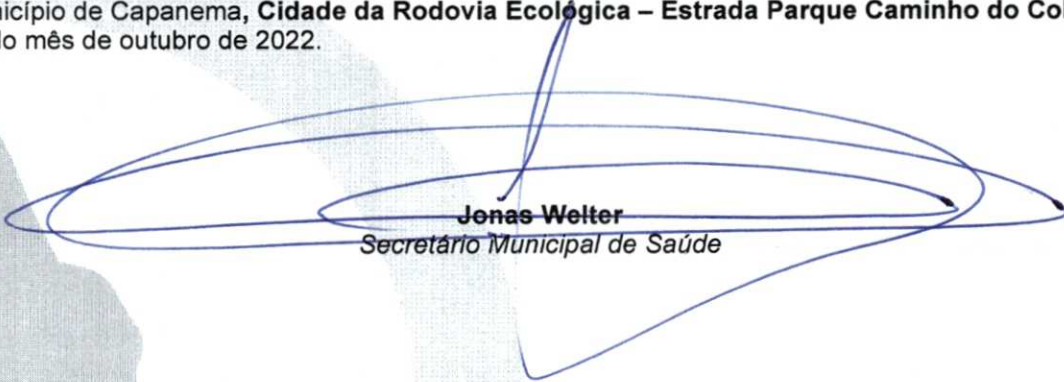
9.4. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

10.2. Veículo novo, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento. onde o primeiro emplacamento deverá ser no Estado do Paraná.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2022.


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



0000003

000007

RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000004
000008



Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIA	VAN	R\$170.000,00
ABATIA	VAN	R\$170.000,00
ABATIÁ	VAN	R\$170.000,00
ADRIANOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
AGUDOS DO SUL	ÔNIBUS	R\$450.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PARAISO	VAN	R\$170.000,00
ALTO PARANA	VAN	R\$170.000,00
ALTO PARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
ALTONIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
AMAPORÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
AMAPORÁ	VAN	R\$170.000,00
AMPERE	VAN	R\$170.000,00
ANAHY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ANDIRA	VAN	R\$170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ANGULO	VAN	R\$170.000,00
ANTONINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAUCARIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARAUCARIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$340.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000006
040010

ASTORGA	VAN	R\$170.000,00
ASTORGA	VAN	R\$170.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BALSA NOVA	VAN	R\$170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$100.000,00
BARRA DO JACARE	VAN	R\$170.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BELA VISTA DO CAROBA	VAN	R\$170.000,00
BELA VISTA DO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BELA VISTA DO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BOA ESPERANCA	VAN	R\$170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VAN	R\$170.000,00
BOCAIUVA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN	R\$170.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BORRAZOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BORRAZOPOLIS	VAN	R\$170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
BRASILANDIA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAFELÂNDIA	VAN	R\$170.000,00
CALIFÓRNIA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
CAMBARA	VAN	R\$170.000,00
CAMBIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R\$170.000,00
CAMPINA GRANDO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO BONITO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO BONITO	VAN	R\$170.000,00
CAMPO BONITO	VAN	R\$170.000,00
CAMPO DO TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO DO TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO DO TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO LARGO	VAN	R\$170.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R\$170.000,00
CANDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CANDÓI	VAN	R\$170.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAPANEMA	VAN	R\$170.000,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

0000007
000011



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CARAMBEI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CARAMBEI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CENTENARIO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CERRO AZUL	VAN	R\$170.000,00
CERRO AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	R\$300.000,00
CERRO AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CERRO AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CEU AZUL	VAN	R\$170.000,00
CÊU AZUL	VAN	R\$170.000,00
CHOPINZINHO	VAN	R\$250.000,00
CHRISTIANO PORTELA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CIANORTE	VAN	R\$170.000,00
CIDADE GAUCHA	VAN	R\$170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN	R\$170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN	R\$170.000,00
CORBELIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CORBÉLIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VAN	R\$170.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	MICROÔNIBUS	R\$320.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZ MACHADO	VAN	R\$170.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZ MACHADO	VAN	R\$170.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CRUZMALTINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
DIAMANTE DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VAN	R\$170.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VAN	R\$170.000,00
DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
DOURADINA	VAN	R\$170.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00

5

000008

010012



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

DOURADINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
DOUTOR CAMARGO	VAN	R\$170.000,00
ENEAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	ÔNIBUS	R\$450.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VAN	R\$170.000,00
ESPERANÇA NOVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
FAROL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FIGUEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VAN	R\$170.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VAN	R\$170.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FLORESTOPOLIS	VAN	R\$170.000,00
FLORESTOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FLORESTÓPOLIS	ÔNIBUS	R\$450.000,00
FLÓRIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FORMOSA DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FORMOSA DO OESTE	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$60.000,00
FOZ DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FOZ DO JORDAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FRANCISCO ALVES	ÔNIBUS	R\$450.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
FRANCISCO BELTRAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GENERAL CARNEIRO	ÔNIBUS	R\$450.000,00
GODOY MOREIRA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
GOIOERE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GOIOERE	ÔNIBUS	R\$450.000,00
GOIOERE	VAN	R\$170.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
GOIOXIM	VAN	R\$170.000,00
GOIOXIM	VAN	R\$170.000,00
GUAIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GUAIRA	VAN	R\$170.000,00
GUAÍRA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
GUAIRACA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R\$170.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R\$170.000,00

0000009
030013



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GUAPIRAMA	MICROÔNIBUS	R\$320.000,00
GUAPIRAMA	VAN	R\$170.000,00
GUAPOREMA	VAN	R\$170.000,00
GUAPOREMA	VAN	R\$170.000,00
GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA TIPO LANCHAS	R\$300.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
HONÓRIO SERPA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IBEMA	VAN	R\$170.000,00
IBIPORÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IBIPORÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IBIPORÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ICARAÍMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IGUARACU	VAN	R\$170.000,00
IGUARAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IGUARAÇU	VAN	R\$170.000,00
IGUARAÇU	VAN	R\$170.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
INDIANÓPOLIS	VAN	R\$170.000,00
IRACEMA DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IRACEMA DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAGUAJÉ	VAN	R\$170.000,00
ITAMBARACA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAMBARACA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAJAÍ	VAN	R\$170.000,00
ITAPERUCU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAPERUCU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAPERUCU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ITAPERUCU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ITAPERUCU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
ITAÚNA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAÚNA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ITAJAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IVAIPORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$340.000,00
IVAIPORÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IVAIPORÁ	VAN	R\$170.000,00
IVAIPORÁ	VAN	R\$170.000,00
IVAIPORÁ	VAN	R\$170.000,00
IVAIPORÁ	VAN	R\$170.000,00
IVATE	VAN	R\$170.000,00
IVATE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
IVATE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$180.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN	R\$170.000,00
JANDAIA DO SUL	VAN	R\$170.000,00
JANIÓPOLIS	VAN	R\$170.000,00
JAPIRÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JAPURA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JAPURÁ	VAN	R\$170.000,00
JARDIM ALEGRE	VAN	R\$170.000,00
JATAIZINHO	ÔNIBUS	R\$450.000,00
JATAIZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JATAIZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JOAQUIM TAVORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
JOAQUIM TAVORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
KALORE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
KALORE	VAN	R\$170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN	R\$170.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN	R\$170.000,00
LEOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LIDIANÓPOLIS	VAN	R\$170.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$340.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LOBATO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LONDRINA	VAN	R\$170.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LUPIONÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
LUPIONÓPOLIS	VAN	R\$170.000,00
MANDAGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANDAGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANDAGUARI	VAN	R\$170.000,00
MANDAGUARI	VAN	R\$170.000,00
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANDIRITUBA	VAN	R\$170.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANOEL RIBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANOEL RIBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MANOEL RIBAS	ÔNIBUS	R\$450.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R\$170.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R\$170.000,00

000011

000015



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MARIA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MARIA HELENA	VAN	R\$170.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MARILENA	VAN	R\$170.000,00
MARINGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MARIPÁ	VAN	R\$170.000,00
MARMELEIRO	VAN	R\$170.000,00
MARQUINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MARQUINHO	VAN	R\$170.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
MATELANDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MATELÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MEDIANEIRA	VAN	R\$170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MEDIANEIRA	VAN	R\$170.000,00
MEDIANEIRA	VAN	R\$170.000,00
MERCEDES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MIRADOR	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MIRADOR	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MIRASELVA	VAN	R\$170.000,00
MISSAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R\$170.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R\$170.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	VAN	R\$170.000,00
NOVA AURORA	VAN	R\$170.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN	R\$170.000,00
NOVA FATIMA	VAN	R\$170.000,00
NOVA FATIMA	VAN	R\$170.000,00
NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA FÁTIMA	VAN	R\$170.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VAN	R\$170.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$70.000,00
NOVA OLIMPIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA OLIMPIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VAN	R\$170.000,00
NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA TEBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
NOVA TEBAS	VAN	R\$170.000,00

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000012
000016



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ORTIGUEIRA	VAN	R\$170.000,00
OURIZONA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
PAICANDU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PAICANDU	VAN	R\$170.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PALMITAL	VAN	R\$170.000,00
PARAISO DO NORTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARAISO DO NORTE	VAN	R\$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANAPOEMA	VAN	R\$170.000,00
PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANAVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANAVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PARANAVAI	VAN	R\$170.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PAULA FREITAS	VAN	R\$170.000,00
PAULO FRONTIN	VAN	R\$170.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PEROLA D'OESTE	VAN	R\$170.000,00
PIEN	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PINHAIS	VAN	R\$170.000,00
PINHALÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN	R\$170.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN	R\$170.000,00
PIRAÍ DO SUL	ÔNIBUS	R\$450.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PITANGUEIRAS	VAN	R\$170.000,00
PLANALTINA DO PARANA	VAN	R\$170.000,00
PONTAL DO PARANA	VAN	R\$170.000,00
PORTO BARREIRO	VAN	R\$170.000,00
PORTO VITÓRIA	VAN	R\$170.000,00
PRANCHITA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00

PRESIDENTE CASTELO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VAN	R\$170.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN	R\$170.000,00
PRUDENTOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VAN	R\$170.000,00
QUARTO CENTENARIO	ÔNIBUS	R\$450.000,00
QUARTO CENTENARIO	VAN	R\$170.000,00
QUATIGUÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
QUATRO PONTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
QUATRO PONTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
QUATRO PONTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
QUINTA DO SOL	VAN	R\$170.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$250.000,00
QUITANDINHA	VAN	R\$170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN	R\$170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN	R\$170.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN	R\$170.000,00
RANCHO ALEGRE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	VAN	R\$170.000,00
REALEZA	VAN	R\$170.000,00
REBOUCAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
REBOUCAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RESERVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RESERVA	ÔNIBUS	R\$400.000,00
RESERVA	VAN	R\$170.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO AZUL	VAN	R\$170.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RONDON	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
RONDON	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SALTO DO ITARARE	VAN	R\$170.000,00
SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
SANTA AMÉLIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000014

000013

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



SANTA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTA INÊS	VAN	R\$170.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN	R\$170.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
SANTA LÚCIA	VAN	R\$170.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
SANTA MARIANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R\$170.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R\$170.000,00
SANTA MONICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN	R\$170.000,00
SANTANA DO ITARARE	VAN	R\$170.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	VAN	R\$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VAN	R\$170.000,00
SANTO INÁCIO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SAO CARLOS DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SAO CARLOS DO IVAÍ	VAN	R\$170.000,00
SAO CARLOS DO IVAÍ	VAN	R\$170.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN	R\$300.000,00
SAO JOAO	VAN	R\$170.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO JORGE DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	ÔNIBUS	R\$450.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SAO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SAO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	VAN	R\$170.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	VAN	R\$170.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	VAN	R\$170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN	R\$300.000,00
SAO TOME	VAN	R\$170.000,00
SAOPEMA	VAN	R\$170.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R\$50.000,00
SENGES	VAN	R\$170.000,00
SENGES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R\$170.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SERTANOPOLIS	VAN	R\$170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
SULINA	ÔNIBUS	R\$450.000,00
SULINA	VAN	R\$170.000,00
TAMBOARA	VAN	R\$170.000,00
TAMBOARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TAPEJARA	VAN	R\$170.000,00
TAPEJARA	VAN	R\$170.000,00
TAPIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TERRA BOA	VAN	R\$170.000,00
TERRA BOA	VAN	R\$170.000,00
TERRA RICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TOLEDO	VAN	R\$170.000,00
TOLEDO	VAN	R\$170.000,00
TOLEDO.	VAN	R\$170.000,00
TOLEDO.	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TRES BARRAS DO PARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TUNAS DO PARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TUNAS DO PARANA	VAN	R\$170.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
TURVO	VAN	R\$170.000,00
UBIRATA	VAN	R\$170.000,00
UMUARAMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$340.000,00
URAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
URAI	VAN	R\$170.000,00
URAI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
URAI	VAN	R\$170.000,00
URAI	ÔNIBUS	R\$450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VAN	R\$170.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
VERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00

000020

000016

PARANÁGOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

VERÊ	VAN	R\$170.000,00
VIRMOND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$170.000,00
XAMBRÊ	VAN	R\$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

0000017

000021



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	146892/2021	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 933/2021	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolucao_0933_2021.rtf</u> 952,36 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/10/2021 15:35	
Data de publicação		
08/10/2021 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada 13/10/21 10:36 Nº da Edição do Diário: 11035
14/10/2021 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada 13/10/21 09:53
<u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA		

000018

000022



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO		Folha 1
Órgão Cadastro:	SESA		Protocolo:	
Em:	14/10/2021 14:39		18.200.616-5	
Interessado 1:	CAPANEMA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	AREA DE SAUDE	Cidade: CAPANEMA / PR		
Palavras-chave:	ADESAO			
Nº/Ano	-			
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE UMA AMBULÂNDIA SUPORTE BÁSICO			
Código TTD:	-			
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo				

fa 000019

000023

20000



AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R\$ 170.000,00 ao município de Capanema para aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico na modalidade Fundo a Fundo.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ILS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/10/2021 14:48. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Renata Cristina Cintra** em: 14/10/2021 14:40.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **eb482737d9dce388483923838b92f801**.



ePROTOCOLO

050024



Documento: **167.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/10/2021 14:48.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Renata Cristina Cintra** em: 14/10/2021 14:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
eb482737d9dce388483923838b92f801.

000021 000025



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº 430/2021

Capanema, 26 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Através do presente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr solicita a Vossa Excelência a liberação de recursos do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, habilitado pela Resolução SESA 933/2021 para o Município de Capanema, no montante de R\$170.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de um veículo tipo van, ao invés de mais um veículo ambulância.

O Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km², com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km², distribuídos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana. Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 7 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal. Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.

Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.

Não obstante, considerando a frota de veículos disponíveis no município, uma van atende de forma mais ampla as nossas necessidades atuais. No momento, Capanema dispõe de quatro ambulâncias (sendo uma UTI móvel). Em contrapartida, há um grande número de pacientes transportados todos os dias aos serviços de referência para tratamento fora do domicílio, realização de exames de alta complexidade, consultas de especialidade, entre outros. Assim, com essa aquisição, contribuiremos para um transporte de qualidade aos nossos munícipes.

Abordamos essa temática na última reunião do Conselho Municipal de Saúde, o qual se mostrou favorável a solicitação de troca da categoria de veículos, contemplando mais uma van para o município.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Jonas Welter

Secretário Municipal

Excelentíssimo Senhor,

CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO (BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1: OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=1952063000115,
CN=JONAS WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021.11.30 09:57:40

**AMERICO
BELLE:240595
87915**

Américo Belle

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2021.11.30
11:00:32 -03'00'

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



ePROTOCOLO

000026

000022



Documento: **1.OFICIO430.2021GESTORSOLICITANDOALTERACAODOVEICULOPARAVANASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonas Welter** em 30/11/2021 09:57, **Americo Belle** em 30/11/2021 11:00.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

89d9ccb857c46c143acfab5dc557b46.

000023

000027



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR



DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Eu, Américo Bellé, portador do CPF sob o nº 240.595.879-15, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Capanema/PR, inscrito no CNPJ 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, declaro, em consideração a Resolução SESA nº 769/2019 e habilitação do município de Capanema/PR pela Resolução 933/2021 adquirir um veículo tipo Van e assim proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam do deslocamento, bem como fortalecer o atendimento prestado Atenção Primária. Este veículo será lotado no Posto de Saúde Central (NIS-I), localizado na Rua Aimorés, 1681, Centro, Capanema/PR, sob Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 2583704.

Outrossim, firmo o compromisso de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde.

Capanema, 26 de novembro de 2021.

AMERICO
BELLE:24059587915

Assinado de forma digital por
AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2021.11.26 15:34:42
-03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RUA AIMORES, 1681- Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone: (46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



PROTOCOLO

000028



Documento: **2.DECLARACAODEUSOEXCLUSIVODOSISTEMAUNICODESAUDE1.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 26/11/2021 15:34.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e564a66274a01df2d049703c1fca67c6.

000025
000029



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.391.770-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2017

NOME: AMERICO BELLÉ

FILIAÇÃO: DAVID BELLE
MARIA MILANI BELLÉ

NATURALIDADE: FRED WESTPHALEN/RS DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C CAS=2527, LIVRO=14A, FOLHA=151V

CPF: 240.595.878-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabelionato de Notas
Capitania, PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.391.770-1

FOLGAS DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas
Capitania, PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

19 ABR. 2017

Daniela Ribeiro do Carmo
Recevente



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLD64111



ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA GESTÃO 2017/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (01/01/2017), às dez horas e trinta minutos (10h30min), no CRAC - Clube Recreativo e Atlético Comercial, sito na Rua Tamoios, Centro, Capanema - Estado do Paraná, reuniram-se os senhores Vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016 e empossados no dia de hoje, para a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito Américo Bellé e Vice-Prefeito Milton Kafer, eleitos em dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis (02/10/2016). Para comandar o cerimonial foi convidado o senhor Maurício Machado, que deu início a solenidade cumprimentando a todos e desejando as boas vindas. A seguir, chamou as autoridades para compor a Mesa de honra: Vereador Airtton Marcelo Barth - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Valdomiro Brizola - Vice-Presidente, Vereadora Izoete Aparecida Walker Schneider - 1º Secretária da Câmara e Vereador Edson Wilmsen - 2º Secretário, eleitos nessa manhã para comandar os trabalhos da Mesa Executiva, da Câmara Municipal, para o Biênio 2017/2018, além dos Vereadores Delmar Cezar Balzan, Gilmar Pontin, Ginésio João Pinheiro, Paulo Cesar Lothermann, Sérgio Ullrich. Também para compor a Mesa, foram chamados: o Reverendo Padre Antônio Teixeira, Pastor José Kollenberg, Pastor Odair. Em seguida o cerimonial justificou a ausência da Prefeita Lindamir Maria de Lara Denardin, que deixa o cargo no dia de hoje e convidou para fazer parte da mesa o Vice-Prefeito que hoje também deixa o cargo, senhor Valter José Steffen e sua esposa Vera Steffen. Foram convidados ainda para compor a Mesa das autoridades o Deputado Estadual Nelson Luersen e representando todos os partidos políticos do município, o senhor Edemir Zandomênic Junior. Em seguida, o cerimonial agradeceu a presença das demais autoridades civis, militares, eclesiásticas, da imprensa e do público em geral. Na sequência ao som do Hino do Município de Capanema, tocado pelo Maestro Adelmo e sua equipe, o Digníssimo Prefeito eleito senhor Américo Bellé, acompanhado de sua esposa Marli Bellé e o Vice-Prefeito eleito Digníssimo senhor Milton Kafer e sua esposa Stela Moura, foram recebidos em pé e com aplausos pelo público presente. Composta a mesa de honra, na sequência o Padre Antonio Teixeira, primeiramente cumprimentou e parabenizou os novos eleitos, a Mesa,

EXEMPLAR DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

11 JAN. 2017

Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escritor

Selo de Autenticidade
na última folha

fa000027

000031



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cícilo, 1270 - Cx Postal, 23
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3219
 Email: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page - www.cmvcapanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR



homenageando-os com um versículo Bíblico. Também de forma ecumênica, proferiu a Benção aos eleitos, desejando que exerçam com responsabilidade e retidão seus mandatos. Após, o senhor Presidente, Vereador Airtton Marcelo Barth Declarou aberta a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, convidando todos para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Dando seguimento e diante do resultado das eleições e após Diplomados, tendo apresentado fotocópias autênticas de suas declarações de bens, sendo que estas serão registradas em livro próprio, convidou para prestar seu compromisso o Prefeito eleito, Senhor Américo Bellé, que assim o proferiu: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Capanema. Observar as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e o bem-estar do seu povo." Da mesma forma o senhor Vice-Prefeito eleito, Senhor Milton Kafer, o qual esta previsto na Lei Orgânica do Município. Continuando o senhor Presidente Declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, os quais na sequência assinaram o Termo de Posse. Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Delmar Cezar Balzan, que os cumprimentou em nome da bancada da situação e da mesma forma o fez, a Vereadora senhora Izoete Aparecida Walker Schneider, que os cumprimentou em nome dos Vereadores da bancada de oposição. Continuando deixou sua Mensagem aos novos gestores, o Deputado Nelson Luersen, representando a Assembleia Legislativa do Paraná. Passou-se então a palavra ao Vice-Prefeito que hoje deixa o cargo, senhor Valter Steffen, que cumprimentou aos novos gestores e Vereadores, desejando sucesso na administração e fez alguns relatos sobre sua gestão como Vice-Prefeito e da Prefeita Lindamir Denardin. Também o Vice-Prefeito eleito senhor Milton Kafer deixou registrado sua alegria e seu compromisso com o município. Na sequência o Prefeito que hoje tomou Posse, senhor Américo Bellé, que inicialmente cumprimentou a Mesa, especialmente ao novo Presidente do Legislativo Municipal, desejando-lhe sucesso na sua Legislatura e afirmando que gostaria de ter uma relação harmoniosa com o Poder Legislativo, como também com o judiciário. Também agradeceu aos munícipes Capanemenses a confiança que lhe foi concedida nas urnas e apresentou seu compromisso de governar o município de uma forma transparente, honesta, com competência, seriedade e de uma forma democrática em favor de todos os munícipes. Na sequência agradeceu sua família, sua esposa Marli pela compreensão e ajuda durante a

REPUBLICA DO PARANÁ
 CAPANEMA
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia contém
 pontuado original. Dou fé.

11 JAN. 2021

 Adelar Miguel Mazzini
 Agente Delegado Designado
 Leila da Silva Pedrosa
 Escrevente

Selo de Autenticidade
 na última folha

2



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
 Email: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page - www.cmvcapanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR



campanha eleitoral e especialmente sua mãe, dona Maria por todos os ensinamentos que lhe transmitiu. Também desejou a todos um abençoado ano de 2017 e novamente agradeceu a confiança que lhe foi depositada nas urnas no último dia 02 de outubro. Encerrado os pronunciamento, foi realizado no momento, a entrega simbólica das chaves da Prefeitura pelo senhor Valter Steffen ao Prefeito já empossado Américo Bellé. Após foram realizadas entregas de ramalhetes de flores. Na sequência novamente com a palavra o senhor Presidente Vereador Airtton Marcelo Barth, onde também deixou registrados seus agradecimentos ao cerimonial, aos servidores do Legislativo, as autoridades presentes e demais público, desejando especialmente aos novos Gestores uma administração de sucesso, sempre pensando em prol da população. Também desejou a todos os presentes um ano de 2017 com muita paz, saúde e prosperidade. Após suas considerações finais, declarou encerrada a presente Sessão Solene de Posse. Assim lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo Presidente e 1º Secretário, na qual será anexada a lista de presença.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Airtton Marcelo Barth
 Airtton Marcelo Barth

Presidente

Izolete Aparecida Walker Schneider
 Izolete Aparecida Walker Schneider

1ª Secretária



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

1 JAN 2017
Adelar Miguel Pezzini
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Leila da Silva Pedrosa
 Escrevente



000033



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR



RESOLUÇÃO Nº 08, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.

Dispõe sobre as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada aos vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte um, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Adesão do Município de Capanema/PR ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, habilitado pela Resolução SESA 933/2021, com a finalidade de aquisição de uma ambulância, uma van e a alteração da segunda ambulância por outra van, tendo em vista ser o mesmo valor cada um dos veículos habilitados ao município e atendendo as necessidades do município neste momento, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada um.

Art 2. Contratação de empresa para apresentação da palestra show - Deivid Freitas e equipe aos profissionais de saúde do município de Capanema/Pr, abordando o tema "motivação" a ser realizada no mês de dezembro do corrente ano.

Página 1 de 2.

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1431 – Fax: 46-3552-1088
saude@capanema.pr.gov.br



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

080034



Art 3. Aquisição de materiais para uso do setor de combate às endemias Da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, para aquisição através de processo dispensa de licitação.

Art 4. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da secretaria municipal de saúde de Capanema/Pr.

Art 5. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

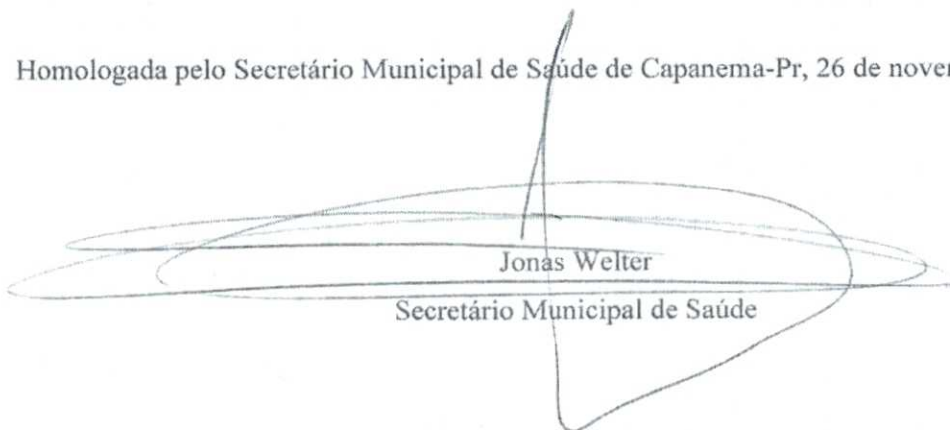
Capanema, 26 de novembro de 2021.



Silvio Carneiro de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Capanema-Pr, 26 de novembro de 2021.



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Página 2 de 2.

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1431 – Fax:46-3552-1088
saude@capanema.pr.gov.br

000035



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº _____ / _____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de CAPANEMA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09157.931/0001-72, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 170.000,00 para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS I, situado no endereço, Rua AIMORES, nº 1681, Bairro CENTRO, na cidade de CAPANEMA; e/ou

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.
- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

000037

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

- VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

000035

000039



- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão. No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

CAPANEMA, 26 de NOVEMBRO de 2021.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Assinado de forma digital por
AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2021.11.26 15:32:55
-03'00'

Prefeito(a) do Município
JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF-A1, ou=SAULO, ou=AR SENNA,
ou=DIGITAL, ou=Presencial, ou=1952963000115,
cn=JONAS WELTER/04160505902
Localizar: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021.11.26 15:18:15

Secretário(a) Municipal da Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1.



Documento: **Termo_de_Adesao_769_2019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/12/2021 14:57.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonas Welter** em 26/11/2021 15:18, **Americo Belle** em 26/11/2021 15:32.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1.

000037

000041

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO Nº ____/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO****ÓRGÃO:** Fundo Municipal De Saúde De Capanema**CNPJ:** 09.157.931/0001-72**Justificativa para aquisição dos bens:**

Através do presente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr solicita a Vossa Excelência a liberação de recursos para o Município de Capanema, no montante de R\$170.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de uma van.

O Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km², com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km², distribuídos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana. Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 7 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal. Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.

Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA

769/2019, habilitado pela Resolução 933/2021.

Local da Entrega:

NIS- I

CNES: 2583704

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

Localizado na Rua Aimorés, Nº 1681, Centro, Capanema/PR.

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VAN	01	UM VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 8bdf9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc.

000043

LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE
LÂMINAS DE AÇO, BARRA
ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES
HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA
1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS
ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO
PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299,
NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16,
DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE
COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA
(ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500,
TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7
(310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO
COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER,
TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10,
CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE
MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À
FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO
POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS
COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS,
CAPACIDADE DO TANQUE DE
COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS
LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO
6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144
KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8,
FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA
DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA,
DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332,
COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO
ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO
1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O
EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO
VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM)
2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO
TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE
ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-
CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS,
AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, BANCO
DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE
ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA
CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO
COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1,
COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS,
DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO
INDIVIDUAL DE LEITURA PARA
PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS

COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR DO CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR – TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.

Capanema, 26 de novembro de 2021.

De acordo:

AMERICO
BELLE:24059587915
Assinado de forma digital por
AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2021.11.26 15:38:22
-03'00'

Américo Bellé
Prefeito do Município

JONAS
WELTER:
04160505902
Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recella Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENEIA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1605063000115, CN=JONAS
WELTER 04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021.11.26 14:48:51

Jonas Welter
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciavan20211.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/12/2021 14:57.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonas Welter** em 26/11/2021 14:48, **Americo Belle** em 26/11/2021 15:38.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8bdf9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc.

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o servidor ENIO PERETTE, portador do RG nº 3.838.590-9, e inscrito no CPF nº 368.887.969-49, atuante como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Capanema/PR, tendo como endereço eletrônico saude@capanema.pr.gov.br e telefone para contato (46) 999720571 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, habilitado pela Resolução SESA 933/2021.

Capanema, 26 de novembro de 2021.

AMERICO

BELLE:24059587915

Assinado de forma digital por
AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2021.11.26 15:37:10
-03'00'

Américo Bellé

Prefeito

JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF: A1, OU=VALID, OU=AR
SENHA D'OTIM, OU=Presencial,
OU=1952063000115, CN=JONAS
WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021.11.26 14:51:41

Jonas Welter

Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:



Enio Perette

Fiscal do Município

000047

ANEXO II
RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADA a servidora Ana Letícia Pinto, portadora do RG nº 13.208.870-5, inscrita no CPF nº 009.011.599-64, lotada na 8ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico analeticia@sesa.pr.gov.br e telefone para contato (46) 3905-1312, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº /2021, Protocolo nº 18.200.616-5 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021

Nádia Aparecida Zanella Vlssoto
Diretor da 8ª Regional de Saúde

Ciente:

Ana Letícia Pinto
Fiscal do Termo de Adesão

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: **Ana Letícia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:55. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5ec7c9f60e06c85c21028997c14661e5**.

Documento: **FISCALRSAnaLeticia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nadia Aparecida Zanella Vissoto** em 01/12/2021 18:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em 01/12/2021 15:55.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5ec7c9f60e06c85c21028997c14661e5.

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – 8ª REGIÃO DE SAÚDE
 8ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
 Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS



DELIBERAÇÃO Nº 052 – 24/11/2021

A Comissão Intergestores Regional da 8ª Região de Saúde, **considerando:**

- Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- Resoluções SESA 933/2021 e 1009/2021 que habilitam os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

Aprova Ad Referendum o pleito dos municípios abaixo relacionados para aquisição de Transporte Sanitário, conforme dispõe a Resolução SESA 769/2019:

Município	Valor	Resolução	Objeto
Ampére	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Ampére	R\$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Bela Vista da Caroba	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Bela Vista da Caroba	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Bela Vista da Caroba	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Capanema	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Capanema	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Capanema	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Dois Vizinhos	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Enéas Marques	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Flor da Serra do Sul	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Flor da Serra do Sul	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Francisco Beltrão	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Manfrinópolis	R\$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Marmeleiro	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Nova Prata do Iguaçu	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Pérola D'Oeste	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Planalto	R\$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Pranchita	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Realeza	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Realeza	R\$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Realeza	R\$ 450.000,00	1009/2021	Ônibus para transporte de pacientes
Renascença	R\$ 170.000,00	1009/2021	Van para transporte de pacientes
Salto do Lontra	R\$ 450.000,00	933/2021	Ônibus para transporte de pacientes
Salto do Lontra	R\$ 450.000,00	1009/2021	Ônibus para transporte de pacientes
Santa Izabel do Oeste	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
São Jorge D'Oeste	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Verê	R\$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Verê	R\$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes


Nádia Zanella Vissoto
 Diretora da 8ª Regional de Saúde


Leandro Legramanti
 Presidente do CRESEMS – 8ª Região de Saúde

Anexo 2- CHECKLIST Solicitação de Transporte Sanitário APS		
Resolução 769/2019		
Regional de Saúde: 8ª RS		
Município: Capanema		
Número da Resolução de Habilitação: 933/2021		
E-protocolo: 18.200.616-5		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	3	
Declaração de <u>uso exclusivo para o SUS</u> e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES	4	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	5	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	5	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	6 a 8	
Ata ou resolução do conselho que consta a lista de bens adquiridos	9 e 10	
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 769/2019	11 a 15	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 769/2019	16 a 19	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 769/2019	20	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	21	
Deliberação CIR aprovando o pleito	33	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental: Ana Leticia Pinto		
Data: 02/12/2021		

000051

DESPACHO

SCAPS 8ª Regional de Saúde
Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021

1. Ciente;
2. Trata-se de protocolo nº 18.200.616-5 - Referente a habilitação do município de Capanema, a Resolução 933/2021 para aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico, solicitado alteração para a aquisição de uma Van, no valor de R\$ 170.000,00;
3. Segue anexo documentos solicitados para a adesão à Resolução 933/2021;
4. Anexo II - check list - e páginas do processo onde constam os documentos (fls. 23)
5. À DVASF para análise, parecer e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ana Letícia Pinto
Chefe Scaps 8ª RS

Eloi Schlickmann
Chefe DVAGS - 8ª RS

Nadia Aparecida Zanella Vissoto
Diretora 8ª RS

8ª Regional de Saúde

Rua Romeu Lauro Werlang, 521 | Francisco Beltrão | Paraná | 85601-020 | Tel: (46) 3524-3300 | scaps08rs@sesa.pr.gov.br

050052



ePROTOCOLO

Documento: **Despacho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nadia Aparecida Zanella Vissoto** em 02/12/2021 17:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em 02/12/2021 17:15, **Eloi Schlikmann** em 03/12/2021 08:08.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 02/12/2021 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

8f3db509727a5b5376ecc0e3f492a0d5.

000053

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
3. A Resolução SESA nº 933/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
4. O município de **Capanea** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 933/2021 no valor de R\$ 170.000,00 para aquisição de 1(uma) ambulância.
5. Por meio do Ofício nº 430/2021, solicita-se o recurso para a aquisição de 01 (uma) van.
6. Ao Gabinete do Secretário para análise e parecer de alteração do objeto.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Secretaria da Saúde do Paraná

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140

Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO

045051



Documento: **18.200.6165capanema.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Goretti David Lopes** em 07/12/2021 16:21.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 07/12/2021 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

135f327138929dc0fb6a9313715309ae.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 18.200.616-5

Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



INFORMAÇÃO Nº 1210/2021

AJU/GS/SESA

PROTOCOLO Nº 18.200.616-5

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AJU, contendo solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de CAPANEMA, com base nas Resoluções SESA nº 769/2019 e 933/2021

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 25 (vinte e cinco) folhas numeradas.

É o necessário relato.

Passa-se à análise.

Página 1 de 6

AVJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 18.200.616-5

Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**

FUNDAMENTAÇÃO

I – PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função legal desta Assessoria Jurídica é analisar os aspectos formais e técnicos das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos. As atribuições desta AJU estão prescritas no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.921/2014¹.

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva

¹ **Art. 11.** A Assessoria Jurídica tem por finalidade o assessoramento à direção superior e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos jurídicos atinentes à gestão interna, encaminhamentos administrativos de competência do órgão, bem como as atividades constantes do Art. 38, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda:

- I. a supervisão e o acompanhamento dos litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da administração direta do Estado;
- II. a prestação de informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando toda a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos de lei;
- III. o acompanhamento do preparo e da redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos;
- IV. a análise prévia de editais administrativos em geral, bem como emissão de parecer jurídico em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- V. a promoção da padronização dos documentos sujeitos à sua análise;
- VI. a revisão de documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da SESA;
- VII. o assessoramento em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei;
- VIII. a guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação;
- IX. o assessoramento ao Gabinete do Secretário, bem como às diversas unidades da SESA em assuntos de sua competência;
- X. o assessoramento ao Gabinete e às diversas unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado; e
- XI. a articulação com os serviços jurídicos do Estado.

Página 2 de 6

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica

Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140

(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

000053
05-057

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 18.200.616-5

Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**

disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II – DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO TERMO DE ADESÃO

O Município de Capanema celebrou com o Estado do Paraná termo de adesão oriundo da Resolução SESA nº 769/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O objeto do ajuste assinado (fls. 11-15) é o repasse de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS I.

Página 3 de 6

AVJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 18.200.616-5

Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



O Termo de Adesão foi celebrado em 26 de novembro de 2021, sendo que o Município foi habilitado para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária/Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, por meio da Resolução SESA nº 933 de 2021. Consta na relação de Municípios habilitados no Anexo I da referida Resolução, o Município de CAPANEMA ao lado do objeto “AMBULÂNCIA” no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Não há comprovação de que o recurso foi efetivamente transferido.

Contudo, por meio do Ofício nº 430/2021 (fl. 03), de 26 de novembro de 2021, o ente municipal solicitou que o objeto a ser adquirido com os recursos financeiros recebidos seja para aquisição de “VAN” no valor unitário de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O pedido foi aprovado em Reunião do Conselho Municipal de saúde (fls. 9- 10) e por Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (fl.22).

A possibilidade de modificação pretendida está descrita na Cláusula Nona do Termo de Adesão (fls. 11-15). Nela, é expresso que “*quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA*”.

Desta forma, importa destacar que a mudança nos itens a serem adquiridos com os habilitados não configura alteração do objeto, o que é vedado pela legislação e pelo mesmo dispositivo do ato normativo. O objeto

Página 4 de 6

AVJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

000055 000059

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 18.200.616-5

Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO

do termo de adesão firmado é “o repasse de R\$ 170.000,00 (cento e setenta reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS I situado no endereço Rua Aimores, nº 1681, Centro, Capanema/PR. A compra do bem é permitida pelo próprio regulamento, desde que esteja previsto na lista padronizada que o integra.

Em interpretação sistemática com as demais disposições da Resolução, é preciso que a alteração requisitada esteja adstrita aos limites da aludida norma estadual como um todo. Assim, menciona-se o artigo 4º, pelo qual se ordena que *“os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário”*. O seu §2º determina a aprovação dos bens e suas respectivas quantidades pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como pela Comissão Intergestores Regional correspondente.

Verifica-se no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 (Relação de Bens para Serem Adquiridos) – que o novo item escolhido pelo Município de Capanema (“VAN”) consta do elenco. Portanto, entende-se ser juridicamente possível o atendimento do pleito, sendo esta uma decisão de gestão a ser tomada pelo Titular da Pasta, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Finda a análise, prossegue-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Página 5 de 6

AVJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****SID: 18.200.616-5****Interessado:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA**Assunto:** RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO

Diante do exposto, esta AJU posiciona-se pela possibilidade de deferimento da solicitação efetuada pelo Município de CAPANEMA, vez que há previsão na Resolução SESA nº 769/2019 para tanto e o bem escolhido consta da listagem oficial padronizada pela política pública estadual. Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Ademir Vieira Junior
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

De acordo,

Raphael Parzianello Portelinha
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

Página 6 de 6

AVJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **18.200.6165Informacao12102021FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bf26807f5bbf799a6a1606a010692060.



**SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO**

Protocolo: 18.200.616-5
Assunto: SOLICITAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO
Interessado: CAPANEMA
Data: 20/12/2021 18:35

DESPACHO

1. Ciente;
2. Considerando a conformidade da solicitação com a Resolução SESA n. 769/2019;
3. Autorizo a alteração do objeto nos termos informados, cumpridas as formalidades legais;
4. Retorno o processo à DAV para providências.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

000059 000063



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 20/12/2021 19:38.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Willian Mol de Souza** em: 20/12/2021 18:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
87cfc312aa7349d67052d9ed1983bc93.

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
3. A Resolução SESA nº 1009/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
4. O município de **Capanema** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 933/2021 no valor de R\$ 170.000,00 para aquisição de 1(uma) ambulância.
5. Por meio do Ofício nº 430/2021, solicita-se o recurso para a aquisição de 01 (uma) van.
6. De acordo com a Informação nº 1210/2021 AJU/GS/SESA, esta AJU posiciona-se pela possibilidade de deferimento da solicitação efetuada pelo Município de CAPANEMA, vez que há previsão na Resolução SESA nº 769/2019 para tanto e o bem escolhido consta da listagem oficial padronizada pela política pública estadual. Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.
7. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
8. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Julia Mazepa

Divisão de Saúde da Família

Secretaria da Saúde do Paraná

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140
Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br

~~000061~~

000065



1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Secretaria da Saúde do Paraná

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140

Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br

Documento: **18.200.6165Capanematrocaobj.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa** em 21/12/2021 12:10, **Maria Goretti David Lopes** em 21/12/2021 13:13.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Julia Mazepa** em: 21/12/2021 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d8fe12af28388fc9f890dd88820bb407.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21042816	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	17/12/21
Pedido de Origem	21045157	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE				
Unidade	47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP				
CNPJ Unidade	08.597.121/0001-74				
Proj/Atividade	6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento		Diferido			
Obra		Previsão Pagamento			
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	182006416		

Credor

Credor	139936 - FMS DE CAPANEMA	CNPJ	09.157.931/0001-72
Endereço	AIMORES, 681 - 0 - CENTRO CAPANEMA - PR BR		
CEP	85760000		
Banco/Agência	104/1256-4		
Conta	311/0		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Histórico

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Aprovador EVERTON PEREIRA SCHMIDT

*Código do Ordenador do Antigo SIAF.

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 23/03/22 11:05:06 Criador por AMSILVA

Página 1

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Paula Pires Rodrigues em: 23/03/2022 11:07.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 22013984 Tipo de Documento PV Data de Emissão 07/03/22 Nota Fiscal 42816/SN Data NF 07/03/22
N. Empenho 21042816 Tipo de Pedido de Origem OC N.Linha 1,000
Proj/Atividade 6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE
Unidade 47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

Credor

Credor 139936 FMS DE CAPANEMA
Endereço AIMORES 681 0
CENTRO - CAPANEMA - PR - BR
CEP 85760000
Bco/Ag 104/1256-4
Conta 311/0
CNPJ 09.157.931/0001-72

Características

Dotação Orçamentária 47600353 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1
N. Licitação Mod. licitação Isento/Não Aplicável
Valor Liquidado R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)
Histórico REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Dados do Empenho

Data de Vencimento 10/03/22 Data do Empenho 17/12/21 Prazo de Entrega 17/12/21
Condições de Pagamento AV
N. SID 182006416

Liq a pagar ao credor 170.000,00 104/1256-43110

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	170.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	170.000,00	Esta Liquidação	170.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 23/03/22

11:04:01 APRODRIGUE

Página

1

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão Autenticação Bancária
22022484 / PT / 04760.0000 E3DBC2A84F0E19D5
Unidade/Subunidade
47600353 - SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP
Credor 139936 - FMS DE CAPANEMA
CNPJ 09.157.931/0001-72 AIMORES,681-

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	10/03/22	10/03/22	F / TED

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 60000	104/1256-4 - 311

Classificação

Natureza de Despesa 44414203 - Aux Fdos Municipais Saúde
Fonte 0000000100 - ORD.NAO VINCULADO
Função / Subfunção 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação (P/A/OE) 6030

Detalhamento

Nº Empenho 21042816 / OC / 04760.0000 Nº Pré-Empenho 21045157 / OR / 04760.0000

Histórico Empenho

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Nº Liquidação 22013984 / PV / 04760.0000 Nº em Liquidação 22016975 / OV / 04760.0000

Histórico Liquidação

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Valor 170.000,00 CENTO E SETENTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: APRODRIGUE

Data: 18/04/22

**SECRETARIA DA SAÚDE
EMENDAS ESTADUAIS DO GRSUS**

Protocolo: 18.200.616-5
Assunto: SOLICITAÇÃO DE UMA AMBULÂNDIA SUPORTE BÁSICO
Interessado: CAPANEMA
Data: 25/04/2022 14:37

COMUNICADO

ERRATA

Referente ao histórico das Notas de Empenho, Liquidação e Nota de Pagamento anexadas às páginas no 35, 36 e 37,

ONDE SE LÊ:

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

LEIA-SE:

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.616-5

Atenciosamente,

Ana Paula Pires Rodrigues
Funsau

000071

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo afundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e listapatrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 17/2022 Art. 1º que altera o § 5º do Art. 10 da Resolução SESA nº 769/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 90 (noventa), após o recebimento do recurso."
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – dav.sesa@sesa.pr.gov.br

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (Três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62878 - VEÍCULO VAN, TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.	UN.	3	360.589,53	1.081.768,59
					1.081.768,59

JONAS WELTER

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

018072

000072



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandro Noll Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: VEÍCULO VAN, TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022

Pesquisa realizada entre 29/09/2022 17:33:24 e 29/09/2022 17:43:35

Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquisição de veículo tipo van

Descrição: aquisição de veículo tipo van, teto alto com no mínimo as seguintes características técnicas: • capacidade para, no mínimo 10 passageiros excetuados o condutor; • potência mínima (cv): 125; • torque mínimo: 24,0 kgfm; • automóvel com motor mínimo de 1.6; • ar condicionado dianteiro e traseiro; • air bag duplo; • freios abs; • travas e vidros elétricos. garantia do veículo e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens; o veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada. o item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. veículo zero km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. tipo de furgão, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. cor: veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica. 16 grafismo: adesivado e/ou pintado, caracterizado a marca do governo, sus e ministério da saúde e secretaria municipal de saúde de canabrava do norte: combustível: diesel potência mínima de 125 cv; dianteiro, pelo menos 04 cilindros; turbo; injeção: direta. número de marchas: 05 (cinco) à frente e uma à ré. tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros; tração: traseira ou dianteira sistema de freio: sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; suspensão: original, de acordo com o padrão de cada fábrica. altura mínima do solo 145 mm (carregado). direção: hidráulica ou elétrica. sistema elétrico: a) bateria: mínimo de 80 ah. b) alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. forração interna da cabina do veículo: c) bancos em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; d) piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta; equipamentos obrigatórios e acessórios: e) equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; f) cintos de segurança dianteiros e traseiros e laterais de 03 pontos; g) retrovisor externo do lado esquerdo e direito; h) protetor de cárter e câmbio; manuais originais do fabricante; revisões até 100 mil km inclusas. entregue em canabrava do norte. emplacada com primeiro emplacamento em nome do município de canabrava do norte, conforme portaria do detran 525/2019.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 21	1	R\$ 360.589,53 (un)	-	R\$ 360.589,53	R\$ 360.589,53

Valor Global: R\$ 360.589,53



Detalhamento dos Itens

000074

0000

Item 1: aquisição de veículo tipo van

Preço Estimado: R\$ 360.589,53 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 360.589,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 360.589,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de veículo tipo van, teto alto com no mínimo as seguintes características técnicas: • capacidade para, no mínimo 10 passageiros excetuados o condutor; • potência mínima (cv): 125; • torque mínimo: 24,0 kgfm; • automóvel com motor mínimo de 1.6; • ar condicionado dianteiro e traseiro; • air bag duplo; • freios abs; • travas e vidros elétricos. garantia do veículo e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contado a partir da entrega dos bens; o veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada. o item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. veículo zero km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. tipo furgão, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. cor: veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica. 16 grafismo: adesivado e/ou pintado, caracterizado a marca do governo, sus e ministério da saúde e secretaria municipal de saúde de canabrava do norte: combustível: diesel potência mínima de 125 cv; dianteiro; pelo menos 04 cilindros; turbo; injeção: direta. número de marchas: 05 (cinco) à frente e uma à ré. tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros; tração: traseira ou dianteira sistema de freio: sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; suspensão: original, de acordo com o padrão de cada fábrica. altura mínima do solo 145 mm (carregado). direção: hidráulica ou elétrica. sistema elétrico: a) bateria: mínimo de 80 ah. b) alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. forração interna da cabina do veículo: c) bancos em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; d) piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta; equipamentos obrigatórios e acessórios: e) equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; f) cintos de segurança dianteiros e traseiros e laterais de 03 pontos; g) retrovisor externo do lado esquerdo e direito; h) protetor de cárter e câmbio; manuais originais do fabricante; revisões até 100 mil km inclusas. entregue em canabrava do norte. emplacada com primeiro emplacamento em nome do município de canabrava do norte, conforme portaria do detran 525/2019.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 426.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 02/04/2022 à 29/09/2022; Palavra Chave: VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO TRAÇÃO DIANTEIRA 130; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR

Data: 22/08/2022 13:30

Objeto: Aquisição de veículos sedans e utilitários, vans e ônibus, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APS, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e complementação com recursos próprios do Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:892022 / UASG:985499

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/09/2022 15:55

Homologação: 06/09/2022 13:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

20.290.311/0001-40 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 426.000,00

* VENCEDOR *

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: MARCOPOLO

Modelo: VOLARE V8L

Descrição: Micro-ônibus 0 km. Especificações: ano de fabricação/modelo: 2021/2022; motor: 152cv à diesel, torque de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica; acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição; capacidade de 20 (vinte) passageiros com bancos executivos, sendo 01 (um) cadeirante, com acessibilidade; ar condicionado (motorista e passageiros); porta pacote; porta do lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; tração traseira com rodagem dupla; rádio AM/FM/USB.



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfWzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3ilglJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfWzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%252bzd3ilglJ8rz9uHUY0%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL 000075

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R DO EXPEDICIONARIO, 140	FERNANDO	(45) 3039-4700	fernando@rodoservice.com.br

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R\$ 426.100,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ DO BRASIL

Modelo: SPRINTER 516 - 20+1 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE

Descrição: Micro-ônibus (van) 0 km. Especificações mínimas: ano de fabricação/modelo: 2021/2022; motor: 150cv à diesel, torque de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica; acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição; capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros com bancos executivos, sendo 01 (um) cadeirante, com acessibilidade; ar condicionado (motorista e passageiros), porta pacote; porta do lado direito para embarque e desembarque; ja nelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; tacôgrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; tração traseira com rodagem dupla; rádio AM/FM/USB. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R BOLIVIA, 1380	Talitha	(16) 3432-6055	talithaempresa@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 363.600,00

Valor corrigido em -0,36% pelo índice IPCA

R\$ 361.693,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 02/04/2022 à 29/09/2022; Palavra Chave: VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO TRAÇÃO DIANTEIRA 130; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos

Data: 17/08/2022 15:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -
Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0031/2022

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/08/2022 10:42

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RS



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3lglJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%252bzd3lglJ8rz9uHUY0%253d>

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN (MICROÔNIBUS) ENVIDRAÇADO, MONOBLOCO, 0 KM, NOVO, ANO DE MODELO MÍNIMO 2022, VIDROS TRASEIROS E LATERAL DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR MÍNIMO 2.0 COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA, COR BRANCA, TANQUE DE COMBUST - VEÍCULO TIPO VAN (MICROÔNIBUS) ENVIDRAÇADO, MONOBLOCO, 0 KM, NOVO, ANO DE MODELO MÍNIMO 2022, VIDROS TRASEIROS E LATERAL DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR MÍNIMO 2.0 COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA, COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.700 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.900 MM, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA, KIT ELÉTRICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO COMPREENDENDO (VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICAS, TRAVAMENTOS ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA), AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. SOMENTE SERÁ ACEITO ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: - VEÍCULO 16 LUGARES (15+1) COM BANCOS DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS REVESTIDOS EM COURVIN; DEVERÁ SER TROCADO A CAPA DOS BANCOS DIANTEIROS PARA FICAR NO MESMO PADRÃO DOS BANCOS TRASEIROS. - FORRAÇÃO DO TETO COM DUTO CENTRAL INTEGRADO E LATERAIS TERMO-FORMADO EM ABS ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, - PISO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESURA REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 1,6MM DE ESPESURA DEVENDO ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 498/2014, A PASSADEIRA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS. - TACÓGRAFO DIGITAL - RÁDIO AM/FM/USB, ANTENA E ALTO FALANTES; - FILME SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - 04 MARTELOS DE EMERGÊNCIA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM UM PRAZO MÁXIMO DE 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO ESTE MUNICÍPIO O PRIMEIRO PROPRIETÁRIO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO PERTINENTE QUAL SEJA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008 E NOTADAMENTE, ATENDIMENTO A LEI Nº 6.729/1979 - (LEI FERRARI). GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O VEÍCULO: A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR EM SUA PROPOSTA QUE O OBJETO POSSUI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100 MIL KM O QUE OCORRER PRIMEIRO.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.297.511/0007-26	SL VEICULOS LTDA				R\$ 363.000,00
* VENCEDOR *					
Marca: FORD					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: TRANSIT MINIBUS					
Descrição:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Novo Hamburgo	RUA IGNACIO TREIS, 405	(51) 3553-7400	rodrigo@slveiculos.com.br	
01.304.136/0007-43	IESA VEICULOS LTDA				R\$ 363.000,00
Marca: RENAULT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: MASTER VITRÉ					
Descrição:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RS	Porto Alegre	AV SERTORIO, 5360	(51) 3217-2444		



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWkQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUUEfWzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3llgJ8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWkQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUUEfWzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%252bzd3llgJ8rz9uHUY0%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -0,37% pelo índice IPCA

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

000077
R\$ 333.820,48

Filtros Utilizados: Período: 02/04/2022 à 29/09/2022; Palavra Chave: VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO TRAÇÃO DIANTEIRA 130; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO DUAS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, UMA VAN COM ACESSIBILIDADE E UMA VAN COMUM, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Descrição: VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE VEICULO 0KM FABRICADO - VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE VEICULO 0KM FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 6 MESES COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR POTENCIA: MIN 130 CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS: MIN 3 665 MMTV, COM KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO: MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRAULICA TRAÇÃO 4X2

Data: 24/06/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 43957

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

45.721.815/0001-06 SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 299.900,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MASTER L2H2 TRANSFORMADA COM ACESSIBILIDADE

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

PC DA SE, 399

(11) 8965-5499

rodrigocarrazedo@gmail.com

35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI R\$ 300.000,00

Marca: Renault

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Master L3H2 com acessibilidade

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Lauro de Freitas

AV SANTOS DUMONT, 1883

(71) 2137-8851

mabele@mabeleveiculos.com.br

44.403.694/0001-83 KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 302.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VAN MASTER COM ACESSIBILIDADE

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Sete Lagoas

RUA ITACAMBIRA, 83

(31) 3775-6200

siare@contabilidadealuisio.com

37.666.598/0001-62 AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 320.000,00

Marca: RENAULT MASTER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: L2H2

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Iporá

AVENIDA PARA, 632

(64) 8456-7295

avanticomercialipo@gmail.com

19.180.210/0001-37 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 320.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MASTER FURGÃO L2H2 - VAN + CADEIRANTE

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

R DAS FIGUEIRAS, SN

(61) 3772-6218

brprimecomercial@yahoo.com.br

26.991.097/0001-35 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA R\$ 330.000,00

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWkQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfWzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3ilgU8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWkQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfWzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%252bzd3ilgU8rz9uHUY0%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL 000071

Marca: RENAULT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: MASTER L2H2 2022/2023
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Lavras Endereço: AV JOAO AURELIANO, 961 Telefone: (35) 9270-0002 Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

42.999.372/0002-02 R F CONSTRUTORAS E SERVICOS EIRELI R\$ 330.000,00

Marca: RENAULT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: MASTER
 Descrição: Descrição não informada

Estado: BA Cidade: Coaraci Endereço: AV ALMERINDA DE C SANTOS, 11 Telefone: (73) 8124-2936 Email: rodrigooliveira48436ro@gmail.com

03.093.776/0011-63 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA R\$ 332.000,00

Marca: Renault
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: Nova Master Van Passageiro c/ Acessibilidade
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AV JOAO PINHEIRO, 274 Telefone: (11) 3617-4298 Email: conteccontabiltec@gmail.com

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 350.000,00

Marca: CITROEN/JUMPER MINIBUS C/ ACESSIBILIDADE 10+1
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: CITROEN/JUMPER MINIBUS C/ ACESSIBILIDADE 10+1
 Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Trindade Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1579 Nome de Contato: Rafael Telefone: (62) 99303-1827 Email: g10transformadora1@gmail.com

42.308.623/0001-76 ALL CAR PROJETOS EIRELI R\$ 350.000,00

Marca: MERCEDES BENZ
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SPRINTER 416 16L 21/22 - ORIGINAL DE FÁBRICA - COM ACESSIBILIDADE
 Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 10, 238 Nome de Contato: Luana Telefone: (62) 3911-6200 Email: allcarprojetos@gmail.com

20.901.717/0001-11 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. R\$ 387.000,00

Marca: MERCEDES BENZ
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SPRINTER
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 Telefone: (11) 2614-7679/ (11) 3873-9973 Email: a.i.t.belabru@gmail.com

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 400.000,00

Marca: RENAULT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: MASTER L3H2
 Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV NADRA BUFAICAL, 451 Telefone: (62) 9963-0722

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -0,37% pelo índice IPCA

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 322.000,00

R\$ 320.794,43

Filtros Utilizados: Período: 02/04/2022 à 29/09/2022; Palavra Chave: VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO TRAÇÃO DIANTEIRA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

Data: 01/06/2022 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3lglJ8rz9uHUY0%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3lglJ8rz9uHUY0%3d

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo Van, equipado com ar condicionado, piso alto, com capacidade para 10 (dez) passageiros, para transporte de pacientes para consultas e exames, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT.

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, TETO ALTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • Capacidade para, no mínimo 10 passageiros excetuados o condutor; • Potência mínima (cv): 125; • Torque mínimo: 24,0 kgfm; • Automóvel com motor mínimo de 1.6; • Ar condicionado dianteiro e traseiro; • Air Bag duplo; • Freios ABS; • Travas e vidros elétricos. Garantia do veículo e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens; O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada. O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. Tipo furgão, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. Cor: Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica. 16 Grafismo: Adesivado e/ou pintado, caracterizado a marca do governo, SUS e Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte: Combustível: Diesel Potência mínima de 125 cv, Dianteiro, pelo menos 04 cilindros; turbo; Injeção: direta. Número de Marchas: 05 (cinco) à frente e uma à ré. Tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros; Tração: Traseira ou Dianteira Sistema de freio: Sistema de freio com sistema ABS nas quatro rodas; Suspensão: Original, de acordo com o padrão de cada fábrica. Altura mínima do solo 145 mm (carregado). Direção: Hidráulica ou Elétrica. Sistema elétrico: a) Bateria: mínimo de 80 Ah, b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. Forração interna da cabina do veículo: c) Bancos em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; d) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta; Equipamentos obrigatórios e acessórios: e) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; f) Cintos de segurança dianteiros e traseiros e laterais de 03 pontos; g) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; h) Protetor de cârter e câmbio; Manuais originais do Fabricante; Revisões até 100 mil KM inclusas. Entregue em Canabrava do Norte. Emplacada com primeiro emplacamento em nome do Município de Canabrava do Norte, conforme portaria do Detran 525/2019.

SRP: SIM

Identificação: 41711

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA INICIAL	
37.532.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.				R\$ 280.000,00	
* VENCEDOR *						
Marca: PEUGEOT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: EXPERT 1.6 - 10 LUGARES						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Franca	R BOLIVIA, 1380	Talitha	(16) 3432-6055	talithaempresa@hotmail.com	
27.967.465/0001-72	P G AGUIAR VIEIRA EIRELI				R\$ 280.000,00	
Marca: RENAULT MASTER L2H2						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: 2022/2022						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Santa Inês	RODOVIA BR 316, 1996	(98) 8515-9698	paulogutembergtec@hotmail.com		
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI				R\$ 300.000,00	



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3ilgJl8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%252bzd3ilgJl8rz9uHUY0%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

000000

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JUMPER

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Canarana

AV RIO GRANDE DO SUL, 154

(66) 8144-0700

autocar.veiculos1@hotmail.com

37.666.598/0001-62 AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 300.000,00

Marca: RENAULT MASTER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: L2H2

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Iporá

AVENIDA PARA, 632

(64) 8456-7295

avanticomercialipo@gmail.com

03.093.776/0006-04 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

R\$ 450.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MASTER L1H1

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Cuiabá

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 157

(11) 2478-2818

manupa@manupa.com.br



Assinatura

Alexandro Noll 29/09/2022



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%2bzd3llgU8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDrING6uoZ3Hj%252bzd3llgU8rz9uHUY0%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - aquisição de veículo tipo van

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/08/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/06/2022 e 17/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Relatório gerado no dia 29/09/2022 17:44:35 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDriNG6uoZ3Hj%2bzd3ilglJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQU7XDriNG6uoZ3Hj%252bzd3ilglJ8rz9uHUY0%253d>



Município de Capanema - PR

000022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04
dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

00000

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/10/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2323	09.001.10.301.1001.2483	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2324	09.001.10.301.1001.2483	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico N° 106/2022

Objeto : AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor: 1.081.768,59 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Data abertura e julgamento
Dia 10/11/2022 as 8h30,m





0000085

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 106/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSOS DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Saúde
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** não se aplica.
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.081.768,59 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10/11/2022 AS 08H30M
UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (46) 3552-1321.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**





000037

Município de Capanema - PR

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da **Declaração Unificada anexa**):

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;





Município de Capanema - PR

- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO





000039

Município de Capanema - PR

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por item"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

010090



Município de Capanema - PR

- c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





040001

Município de Capanema - PR

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as





000092

Município de Capanema - PR

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
 - 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:





080093

Município de Capanema - PR

- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





Município de Capanema - PR

- 10.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**





040095

Município de Capanema - PR

- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





000096

Município de Capanema - PR

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.





060097

Município de Capanema - PR

- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.





000098

Município de Capanema - PR

- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor,** o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso,** o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.





Município de Capanema - PR

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.





000100

Município de Capanema - PR

- 17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.





000101

Município de Capanema - PR

- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:





040102

Município de Capanema - PR

- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3.** O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4.** A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3.** Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4.** A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de





000103

Município de Capanema - PR

- verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**





000104

Município de Capanema - PR

b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12.** Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1.** **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3.** As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





Município de Capanema - PR

- 24.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5.** As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





000106

Município de Capanema - PR

- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1.** A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:





000107

Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da





000108

Município de Capanema - PR

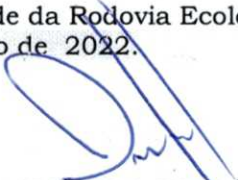
matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000109

Município de Capanema - PR

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000110

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000111

Município de Capanema - PR

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000112

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

**Município de Capanema - PR****ANEXO V - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **X (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.2.** O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:





Município de Capanema - PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de





Município de Capanema - PR

recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.





Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2323	09.001.10.301.1001.2483	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2324	09.001.10.301.1001.2483	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;





000117

Município de Capanema - PR

- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.





000118

Município de Capanema - PR

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.





000119

Município de Capanema - PR

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- f) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - g) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - h) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - i) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - j) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



060120

Município de Capanema - PR

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**,
ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000121

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 122/2022**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de vans.**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência e anexos;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas e estabelece regras específicas para a execução contratual.

2.3. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

Considerando algumas irregularidades formais encontradas nas minutas do edital e dos anexos disponibilizadas no processo físico, a PGM fez as alterações necessárias diretamente no arquivo digital do edital e anexos, disponibilizados na pasta compartilhada.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento, observando-se as peculiaridades previstas no termo de referência.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da minuta da ata e do contrato

Extrai-se que as minutas da ata e do contrato anexas ao edital preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação**



da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, com as alterações indicadas pela PGM no arquivo digital.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 106/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R\$ 1.081.768,59 Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000126

000127

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/10/2022 09:06:41



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00106/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

106

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - fundo a fundo estadual

Data da Divulgação

24/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/11/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R\$ 1.081.768,59 Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

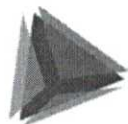
Art. 1º Designa o servidor público ALEXANDRO NOLL para desempenhar a função de Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0129

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	106
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	106
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL..
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100124832323449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.081.768,59
Data de Lançamento do Edital	21/10/2022
Data da Abertura das Propostas	10/11/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL- R\$ 1.081.768,59 Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 10/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20 de outubro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº107/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 451.421,28 Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 08/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21 de outubro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

OBJETO: Aquisição de Material Escolar e de Expediente para as unidades escolares do município e Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - RECURSOS: 104 - Demais Impostos Vinc. Educação.

EMISSÃO: 24 de outubro de 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 10 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 10 de novembro de 2022.

DISPUTA: 09H00 do dia 10 de novembro de 2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.914.405,00.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

OBJETO: Transporte Escolar para atendimento dos alunos matriculados Educação Básica Pública da Rede Estadual e Municipal de Ensino que residem na Zona Rural do Município e nos bairros Jardim Alvorada I e II - Ano Letivo 2023 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos: (000) livres, (102) FUNDEB 30%, (103) TRANS.CONST. 5%, (104) demais imp. vinc. Educação, (107) Salário Educação, (1043) CONV/FNDE/PNATE E (139) SEED/PETE.

EMISSÃO: 24 de outubro de 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 11 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 11 de novembro de 2022.

DISPUTA: 09H00 do dia 11 de novembro de 2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.174.219,50.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022- M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2022, objetivando a Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeira, distribuidor/espalhador de adubo seco e calcário, subsolador/pé de pato 7 ferros, carreta agrícola forrageira basculante e podador de galhos 2 tempos), referente o plano de aplicação do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 913827/2021. Valor Estimado da Licitação R\$156.495,01. Informações: telefone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceazuul.pr.gov.br.

Céu Azul, 20 de outubro de 2022
LAURINDO SPEROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2022

Objeto: Credenciamento em grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP - pessoa jurídica - Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP - pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.325, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Data: de 26 de outubro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Data da Sessão de Habilitação: 30 de novembro de 2022 às 09:00 horas;

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de outubro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no município de Colombo.

Data: 28 de novembro de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022
Reabertura

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a REABERTURA da Concorrência Pública nº 20/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, SOBRE A CHÁCARA Nº 24, DO LOTEAMENTO SÃO LUIZ, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Termo de Compromisso nº 202140650-1 - PAR - Processo 23400.000508/2021-33 - FNDE. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Fica alterada a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e por consequência, o valor total máximo, que passa a ser de R\$ 4.082.651,78. O edital alterado poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - PR, 24 de outubro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 163/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA., CNPJ Nº 09.427.563/0001-35, no valor total de R\$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2022, PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 161/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.389.018/0001-04, no valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 8ª REGIONAL DE SAÚDE DE ACORDO COM PACTUAÇÕES.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público às 9 horas do dia 22 de novembro de 2022, a documentação deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 054/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O valor total máximo deste processo é de R\$ 1.402.771,38 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR**

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 e inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 10/11/2022, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.

000132

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto:

- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LEI FERRARI

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV¹, dispõe que em determinadas áreas e seguimentos em que a matéria for regulamentada por leis especiais, estas deverão ser observadas, inclusive no procedimento licitatório.

A Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, dispõe sobre a relação comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, regulando, portanto, o mercado automobilístico brasileiro.

Este pregão tem por objeto a aquisição de **3 veículos OKM (zero quilômetro)**, sendo imprescindível considerar as exigências da Lei Ferrari quanto ao fornecimento de veículo 0 KM, a qual traz informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

Referida legislação, já em seus artigos 1º e 2º, prevê que apenas à fabricante ou ao concessionário credenciado é permitido o fornecimento de veículo novo OKm, senão vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;"

Ainda, o artigo 12, da mesma legislação, veda a venda de veículos novos por revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma, ao permitir que uma revenda não

¹ **Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

detentora de concessão comercial da produtora do bem participe do certame, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo:

a) Operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação a respectiva quota, não ultrapasse quinze por cento quanto à caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores.

b) Vendas que o concessionário destinar ao mercado externo. Feita essas considerações, temos o conceito de veículo novo, zero quilômetro, é aquele antes do seu registro e licenciamento.

Por medida de resguarda à aquisição de veículo novo zero, deve ser exigido pela Administração que as empresas participantes do certame devam obrigatoriamente ter em suas atividades a venda de automóveis zero quilômetro e ser fabricante ou concessionária nomeada pelo fabricante.

Para melhor esclarecer, vale mencionar o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), o qual define que **"...todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na formada lei."**

É possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN, abaixo transcrita, em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, do que se extrai que veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Por conseguinte, **resta incontroverso que somente a fabricante e as concessionárias autorizadas podem comercializar "veículos novos", uma vez que somente estas emitem Nota Fiscal diretamente para a administração pública.**

Sobre o assunto, vale mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, que assegurou que a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME É POSSÍVEL SOMENTE A FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTENET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº 64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79.

Mister se faz concluir que o entendimento é que a aquisição de veículo **novo OKm** decorre exclusivamente de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como **seminovos Okm**, e, portanto, não atendem ao edital.

Portanto, **imprescindível que quando o objeto for automóveis a Administração Pública exija que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação, na intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.**

O primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo, posto que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, emitindo Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

O Tribunal de Contas da União manifestou esse entendimento no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode

000135
P. 30

acatar a alegação do responsável no sentido de que "se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito". Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a "Mudança Município da Placa" e a "Transferência de Propriedade" do veículo para o município, "pois o 'Proprietário Anterior' era 'SANTA MARIA COM REP LTDA'". 7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, "a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado".

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema no julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário n.º 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo "0 Km".

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Desembargador Carlos Roberto de Faria:

"Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como "novos" ou "zero quilômetro".

É mister salientar que, caso essa Administração aceite a participação de empresas sem concessão da fabricante para comercializar o veículo, estará contrariando o regulamento jurídico vindo em total atropelo aos princípios da legalidade e razoabilidade.

A Administração tendo observado o vício no processo, que seja por provocação ou de ofício, ela tem o poder-dever de elucidar seja em qualquer fase que se encontra o processo licitatório.

Contudo, não é menos importante afirmar que, o pedido explanado por essa impugnante, não mitiga ou erradica e nem seque fere o princípio da isonomia e ampla concorrência, vislumbra

apenas a legalidade do processo como todo, buscando satisfazer o edital sem restringir a legislação vigente.

Não obstante, a Administração pública por sua vez, está obrigada estritamente a fazer somente aquilo que a lei determina, diferentemente da Administração privada, que está defeso a agir de acordo com o que a lei veda. Observa-se, ainda, que a ADMINISTRAÇÃO dessa EMPRESA PÚBLICA tem o DEVER-PODER de rever seus atos e anulá-los quando eivados de vícios, seja de ofício ou mediante provocação, como é o caso objeto desta proposta conforme jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal (STF) que assim decidiu por meio da Súmula 473 e assentou o seguinte, "in verbis":

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ressalta-se que apenas os veículos novos são cobertos pela garantia integral fornecida pela fabricante, ficando a Administração claramente prejudicada ao adquirir um veículo de uma revendedora que não possui concessão da fabricante. Neste sentido vale destacar:

COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. 1. É impossível a análise de apontamento realizado na inicial, sem a fundamentação e documentação probatória adequada. 2. A venda de veículos novos poderá ser efetuada por distribuidoras ou concessionárias. Assim, as revendedoras se qualificam apenas para a comercialização de veículos usados. 3. Veículo novo é aquele que ainda não obteve registro e licenciamento. Consequentemente, está ainda sujeito à realização do primeiro emplacamento. 4. Deliberação CONTRAN nº 64/2008. 5. Somente o veículo novo possui garantia integral proporcionada pelo fabricante. Por isso, os veículos comercializados por revendedoras sempre possuirão redução em seu prazo de garantia. 6. A determinação de que apenas concessionárias e distribuidoras possam participar do certame não implica em restrição da competitividade, pois ainda subsiste oportunidade para que diversas empresas do ramo possam dar seus lances. [DENÚNCIA n. 1047854. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 04/07/2019. Disponibilizada no DOC do dia 31/07/2019.]

Não bastasse todo o exposto, o que por si só seria fundamento suficiente para acatamento desta impugnação, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em síntese, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não pague o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vendê-lo antes do prazo de 12 meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas não Concessionárias ou Montadoras, ao comprar destas os veículos para entregar aos órgãos

públicos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao "revenderem" aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Embora não haja unanimidade do TCU sobre a aplicação da Lei Ferrari e a restrição à participação de fabricantes e concessionárias autorizadas nas licitações de compra de veículos novos, notório destacar que a lei se aplica ao caso em tela, visto que o poder público correria sério prejuízo ao não adquirir o veículo nestes termos, podendo inclusive ser responsável tributário pelo ICMS, caso adquira de revendedora.

A aquisição de veículos por vendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência ao não inserir a exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei para auxiliar e trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante.

3.2. DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Cumprir esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer o veículo objeto da presente licitação, pretendendo participar do certame em epígrafe, ao analisar as exigências do Edital, quando, ao descrever as seguintes características do veículo licitado, verificou restrição à competitividade ao certame:

TRAÇÃO DIANTEIRA,

CILINDRADA (CM³) 2.299,

**SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO
MACPHERSON,**

**NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS
4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3,
TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA**

**MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM
130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO
KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500,
TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON
RAIL TURBO INTERCOOLER,**

**DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332,
COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO
ENTRE A TRASEIRA E O EIXO
TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO
ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL
842, ALTURA 2.496, PESO DO
VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA
(PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242,
PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750,**

- DA EXIGÊNCIA DE TRAÇÃO DIANTEIRA

O ponto do edital que exige que o veículo licitado tenha tração dianteira merece ser reformado, senão vejamos.

O site de notícias automotivas, endereço no rodapé², descreve as principais vantagens de um veículo com tração traseira:

"Algumas vantagens dela estão na possibilidade de realizar manobras esportivas, oferecer um melhor equilíbrio, desgaste mais uniforme dos pneus e a melhor divisão do peso. Além disso, ainda tem a possibilidade de uma potência maior e facilidade para rebocar o veículo."

Bem como, as desvantagens da tração dianteira:

"o desgaste com os pneus da frente é grande. É necessário também realizar o rodízio dos pneus para equilibrar o desgaste entre os eixos. Possui uma má distribuição do peso e pior controle em velocidade."

Ainda, no quesito segurança, a tração traseira é a mais segura, já que há mais controle do carro em caso de derrapagens. A tração dianteira é menos eficiente para subir ladeiras com pouca aderência em relação à traseira, pois o peso do carro ajuda a dar mais peso nas rodas de trás, aumentando a sua pressão ao solo.³

Restar incontroverso que a exigência de tração exclusivamente dianteira é prejudicial ao Município, e ao procedimento licitatório, posto que macula a competitividade, impedindo que marcas melhores e mais potentes, porém com tração traseira, possam participar do certame.

² <https://www.noticiasautomotivas.com.br/tracao-traseira-x-dianteira-vantagens-e-desvantagens>

³ Site: www.brasildakar.com.br

Assim, requer que seja aceita a presente impugnação, a fim de excluir a exigência de tração dianteira, ou alternativamente adequar incluindo tração traseira e dianteira.

- **EXIGÊNCIA DE CILINDRADA 2299**

A exigência de motor 2299 cilindradas fere o princípio da razoabilidade, pois inexistente justificativa para que os veículos adquiridos para utilização do Município tenham necessariamente que ser equipados essa exata característica.

Esta administração deve considerar que com o avanço da tecnologia e a nova dinâmica na criação dos motores dos veículos, é inadmissível que exijam a potência do motor em cilindradas, uma vez que a cilindrada deixou de ser sinônimo de maior potência. Atualmente temos alguns veículos com motor 1.0L com potência igual ou superior de outros com motor 1.4L.

Destaca-se que os motores modernos possuem menor capacidade em cilindradas e maior potência, o que resulta em um menor consumo de combustível e gera menos poluição. Ao contrário do que se verifica no edital ora impugnado, a qualidade, a potência, a economia e baixo nível de poluição, devem estar entre os requisitos principais para aquisição de veículos pela administração pública.

Um grande exemplo desta situação é o veículo tipo Van fabricado pela Ford Motor Company Ltda, que embora possua 2000 cilindradas, é muito mais potente que das marcas Renault e Fiat que possuem motor 2.3, pois o veículo da Ford possui 170 cavalos de potência.

Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

Assim sendo, tal como descritas "*cilindrada mínima 2299*", as características delimitadas no edital restringem os limites da concorrência, fazendo com que apenas uma fatia muito pequena do mercado possa participar do certame.

A alteração da descrição do bem, apenas ampliará perfeitamente as opções de concorrência, garantindo assim a efetividade dos princípios que regem a licitação juntamente com a administração pública, motivo pelo qual **requer a alteração do edital, excluindo a exigência de cilindrada mínima 2.299, adaptando para cilindrada mínima 1998 ou, alternativamente, que a administração exija critérios mínimos e máximos da potência dos veículos medida exclusivamente em CV, conforme os veículos das principais montadoras.** Assim, o edital alcançara maior número de empresa

possíveis para participar com isso gerar competitividade e melhor preço e qualidade para o órgão.

-EXIGÊNCIA DE DESCRIÇÃO PORMENORIZADA

Fato é que o edital em questão inseriu na descrição do bem, exigências desnecessárias, ou seja, não prejudicam ou alteram a qualidade e destinação do produto fornecido, inexistindo prejuízos para administração caso adquira veículo com medidas ligeiramente menores ou de outra marca, são ela:

SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON,

**NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16,
DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE
COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA
MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM
130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO
KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500,
TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON
RAIL TURBO INTERCOOLER,**

**DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332,
COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO
ENTRE A TRASEIRA E O EIXO
TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO
ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL
842, ALTURA 2.496, PESO DO
VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA
(PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242,
PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750,**

O que acarreta prejuízo à administração é a descrição muito pormenorizada do bem, que certamente, mesmo que de forma não intencional, acaba direcionando a licitação para determinadas marcas.

A fabricante Ford Motor Company Ltda fabrica veículos com entre eixos 3.750, cpm 6703, balanço traseiro 1208 e dianteiro 1023, no entanto, todas as outras características do veículo, são superiores àquelas exigidas no edital, o que torna mais eficiente, superando o desempenho das demais marcas.

No presente caso, referidas exigências não implicam em qualquer diferenciação para o produto licitado, que continuará tendo o mesmo desempenho e desenvolvendo as mesmas atividades exigidas para o equipamento, isto é, exatamente a mesma finalidade.

O justificaria a Comissão de Licitação exigir dimensões exatas ou marca de suspensão? Não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório.

Não sendo crível que referidas exigências, excluam alguma licitante da participação do certame. Deste modo deve corrigido o Edital **para excluir a exigência de SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO**

MACPHERSON, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, de forma a ampliar a competição e garantir a participação dos demais fornecedores de veículos Vans.

- FUNDAMENTOS LEGAIS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Impedir que participem deste certame marcas que possuem veículo van compatível com todas as características exigidas, mas que não se enquadram na descrição exata do edital, sem contudo, afetar seu desempenho e finalidade, ultrapassa o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, violando os princípios da isonomia, da ampla competitividade nas licitações, bem como obediência ao princípio da legalidade. A competitividade é um valor a ser perseguido nas contratações públicas. Neste sentido, a Constituição Federal inadmite a contemplação de cláusulas restritivas à participação dos interessados em seu art. 37, XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O caráter competitivo também é positivado pelo art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Todos os dispositivos do instrumento de licitação, devem ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Tal interpretação não proíbe a diferenciação entre os concorrentes, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, especialmente por se tratar se pregão por menor preço.

A verdadeira aplicação deste princípio é a vedação de qualquer discriminação arbitrária que gere desigualdade em proveito ou detrimento de alguém, como se verifica neste caso. Portanto, **a obrigação da Administração Pública, não é apenas buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

O Insigne Ministro Eros Grau, do STF, descreve com clareza o princípio da isonomia perante os processos licitatórios, IN VERBIS:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.

Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração". (STF - ADI n.º 3.070-RN).

No presente caso é flagrante a desigualdade de condições impostas no edital de licitação, na medida que apenas algumas marcas do segmento preenche todas as exigências impostas pelo ente público. Por conseguinte, suprimem a concorrência e a competitividade, inerentes ao processo licitatório, em detrimentos dos cofres públicos.

A fim de salvaguardar o caráter competitivo das licitações, ao fixar as qualificações técnicas atinentes à contratação, as exigências cabíveis são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Sendo assim, as cláusulas inseridas no edital licitatório que prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, desafiando a anulação do ato e suspensão do certame. Neste sentido, é a ementa do julgado contido no Informativo de Jurisprudência do TCE/SC. Nº 14, "Licitações e Contratos", período de 01 a 31 de julho de 2015.

Recurso de Reexame. Competência do TCE. Poder sancionador. Pregão presencial. Cláusula restritiva. Exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca. Direccionamento da licitação. Multa. Prefeitura Municipal de Lebon Régis. 8

(...) Sobre a inserção de cláusula restritiva, consubstanciada na exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca, configurando o direccionamento da licitação, sustentou o Relator que "É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou cujo objeto inclua bens serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas." **REC-13/00439820**. Rel. Aud. Cleber Muniz Gavi. No mesmo sentido, aplicando penalidade pela indicação da marca em Pregão Presencial e outra pelo não cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis de publicação do aviso do Edital: **TCE-12/00013490**. Rel. Cons. Wilson Rogério Wan-Dall.

Qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Assim como demasiada intromissão estatal quanto às regras

de competição, a tornará restritiva, acarretando favorecimentos ou mesmo a quebra dos mencionados princípios.

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, posto que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certamente, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital conforme requerimento abaixo.

4.DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação incluindo no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante, conforme fundamentação anterior, bem como modificando o edital a fim de:

- excluir tração dianteira ou acrescentar tração traseira;
- requer a alteração do edital, excluindo a exigência de cilindrada mínima 2.299, adaptando para cilindrada mínima 1998 ou, alternativamente, que a administração exija critérios mínimos e máximos da potência dos veículos medida exclusivamente em CV, conforme os veículos das principais montadoras;
- para excluir a exigência de SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do

objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Capanema, 27 de outubro de 2022.

HENRIQUE
CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957
Dados: 2022.10.27 14:01:07 -03'00'

FANCAR DETROIT LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL

De: Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>

Data: 27/10/2022 14:48

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

000146

Boa tarde

Favor analisar nossa solicitação

Atte

--

Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Anexos:

IMPUGNAR CAPANEMA.pdf

731KB



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Impugnação do Edital.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira





00148

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 150/2022**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Impugnação ao edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022. Descrição do objeto.**EMENTA:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**1. RELATÓRIO:**

Trata-se de pedido de impugnação ao edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, apresentado pela empresa Fancar Detroit Ltda.

A impugnante apresentou apenas as razões de impugnação.

O PA foi encaminhado à PGM.

É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE:

O recurso é inadmissível, visto que a empresa impugnante não anexou às suas razões os documentos exigidos no item 3.2 do Edital da licitação.

Com efeito, por não ultrapassar o requisito de admissibilidade, fica prejudicada a análise do mérito da impugnação.

3. CONCLUSÃO

Diante das circunstâncias e considerações expostas, a PGM conclui pela inadmissibilidade da impugnação apresentada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de novembro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

000149

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
FANCAR DETROIT LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Resposta ao pedido de Impugnação do Edital, a procuradoria se manifestou pela INADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO, conforme documento em anexo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 17:02
Para: 'ana.r@fancar.com.br'
Assunto: Resposta ao pedido de impugnação Pregão 106/2022
Anexos: resposta ao pedido de impugnação FANCAR.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 17:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Thu, 10 Nov 2022 17:02:16 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ana.r@fancar.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ana.r@fancar.com.br>... relayed; expect no further notifications

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1062022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo transporte pessoal**Qtde Solicitada:** 3**Qtde 3 Aceita:****Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.081.768,5900**Recurso:** Sem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

37.532.344/0001-

51 - FRP
MAQUINAS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA.

3

1.081.767,0000

998.500,0000

10/11/2022
09:31:32:350

-

Aceito e
Habilitado[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** RENAULT**Fabricante:** RENAULT DO BRASIL**Modelo / Versão:** MASTER L3H2 - 16 LUGARES**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSO...**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

45.721.815/0001-

06 - SHARK
LICITACOES,
SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA

3

1.080.000,0000

998.999,0000

10/11/2022
09:30:53:113

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L3H2 PASSAGEIROS 15 + 1**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO van passageiros 15 + 1 0km, com motor a diesel de 136cv, cambio manual, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas com abs ar condicionado, e todos os demais itens exigidos...**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

10.577.266/0001-

55 - ROMAO
COMERCIO E
EQUIPAMENTOS
EIRELI

3

1.081.767,0000

1.044.000,0000

10/11/2022
08:58:12:510

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** VAN MASTER 15 + 1**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSO...**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório



000154

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.532.344/0001-51 DUNS®: 927884779
Razão Social: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2023
FGTS	Validade:	15/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/05/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2022 (*)

Emitido em: 10/11/2022 14:44

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000155

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FRP

000156

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

Anexo II PROPOSTA COMERCIAL

À PREGOEIRA MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº 310812998110, inscrição municipal nº 092540-2, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora Sra **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. **49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2022, conforme abaixo discriminado:

Código do produto/serviço 62878

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UND	VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E	RENAULT MASTER L3H2 16 LUGARES Fabricante: RENAULT DO BRASIL	R\$ 332.833,33 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 998.500,00 (NOVECEN S E NOVENT E OITO MIL QUINHENTO REAIS)

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Rua Bolívia Nº 1380 - Sala 3A - Jardim Consolação
Franca - SP
CEP: 14.400-070

FRP

060157

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUMNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR, AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 998.500,00
(NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Rua Bolivia, nº 1380 - 1º andar - Sala 3A
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Franca/SP
FRANCA - SP

FRP

000158

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

GARANTIA: 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

• DADOS BANCÁRIOS:

EMPRESA FRP: BANCO DA CAIXA - AGÊNCIA: 4237 - CONTA CORRENTE: 0884-7 - OPER. 03

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

NOME: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 SSP/SP - CPF N.º 352.124.418-03 - DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1993
NACIONALIDADE: BRASILEIRA - CARGO: AUX ADMINISTRATIVA - ESTADO CIVIL: CASADA
TELEFONE: (16) 3432-6055 - E-MAIL: samantaempresa@hotmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Onofre Raimundo Braga, 2510 - Apto 02 - Residencial Palermo - CEP 14408-080

FRANCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022



SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
RUA BOLIVIA Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO
14.400-070 - CEP: 14.400-070 - FRANCA/SP
GR 5101.00



Configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Apton Sarno ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 180 mil veículos e 400 mil peças por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Dinov, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para o ano 2022/2023. A Renault oferece 3 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2022/2023. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5415 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. CONSÓRCIO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5415 ou www.consorcio.renault.com.br. ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário. Força para fins publicitários. SAC RENAULT. 0800 055 5415 - REF: 9991092025 - julho/2022

Renault recomenda Castrol

renault.com



Nova
**RENAULT
MASTER**

060159

**RENAULT MASTER: LÍDER NO
SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE
PARA A SUA EMPRESA.**



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar. Acesse: novarenavaultmaster.com.br e saiba mais.

**Renault PRO+
a marca "expert"**

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição

- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

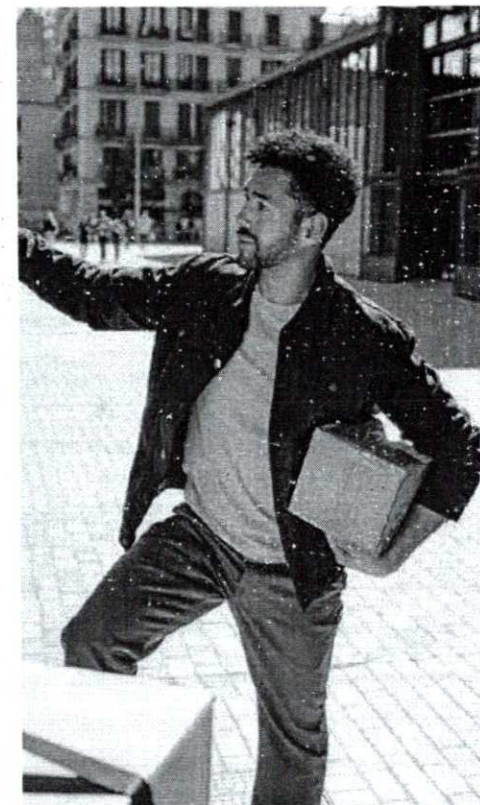
test drive à sua disposição

- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidos
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida

- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.

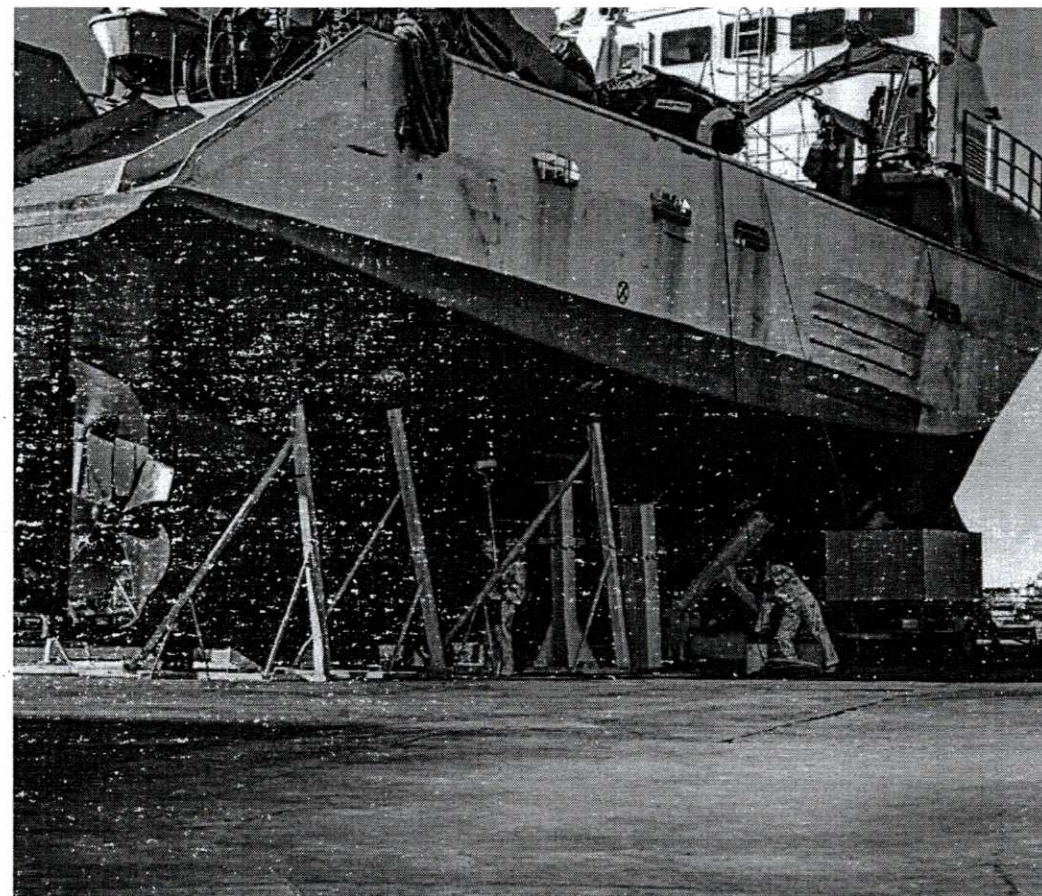


050160

050160

motorizações

	furgão	viatura	minibus	chassi cabine
Arquitetura	tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral com rede e porta traseira dupla contrabante			tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura			carroceria monobloco construída com aço	
Motor			MPT GEN4 ACBlue	
Denominação			posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (SCR)	
Descrição			Common Rail Turbo Intercooler	
Tipo de alimentação			4 cilindros e 16 válvulas	
Cilindros (cm)			2.299	
Número de cilindros e válvulas			86x101,3	
Diâmetro x curso			15,1	
Taxa de compressão			13,5 cv @ 3.500 rpm	
Potência máxima (ISO/ABNT)			800 h.p. @ 1.900 rpm	
Torque máximo (ISO/ABNT)			Tracune 1,7	
Norma de emissão			catálizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com ureia (AdBlue) e filtro pós-tratado (DPF)	
Dispositivos antipoluição (ureia)			mecânico de 6 marchas (P7)	
Transmissão			6 marchas a frente + 1 marcha ré	
Câmbio			dianteiro por meio de 2 eixos transversais com pinhão homocinético	
Marchas			com assistência e air-to-hidráulico	
Tração				
Direção				
Suspensão				
Suspensão dianteira			tipo MacPherson, com braço inferior triangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Suspensão traseira			eixo rígido com travessas longitudinais e molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Freios				
Freios dianteiros			freio hidráulico com discos ventilados	
Freios traseiros			freio hidráulico com discos sólidos	
Freios e rodas				
Pneus			225/65 R16	
Rodas			opcional 225/65 R16	
Estabilidade			opcional ESP e ABS	
Consumível			consumível 2,0	
Tipo de combustível				
Tanque de combustível (litros)	100		30	100
Tanque de ureia AdBlue (litros/autonomia km)			20 litros/2.500 km	
Desempenho				
Velocidade máxima	140		114	140
Aceleração 0 - 100 km/h	17,1		17,1	17,1
Capacidade				
Número de lugares	9	1	18	3
Volume de carga	1 condutor + 2 passageiros 8 m³ (L3H1) 13 m³ (L3H2)		1 condutor + 18 passageiros 1.000 L (bagageira)	1 condutor + 2 passageiros 8 m³ (bagageira) 18 m³ (baú)
Peso (kg)				
Peso do veículo em ordem de marcha (P-VOM)	1.978 (L3H1) 2.049 (L2H2) 2.125 (L3H2)	2.178 (L3H2)	2.508	1.740
Carga útil	1.522 (L3H1) 1.461 (L2H2) 1.376 (L3H2)	1.577 (L3H2)	1.241	1.760
Peso bruto total (PBT)	3.500	3.750	3.750	3.500
Capacidade máxima de tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	no towing	no towing	2.000/750
Garantia				
Garantia			1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 8 anos anticorrosão	



060161

equipamentos e opções

[illegible]

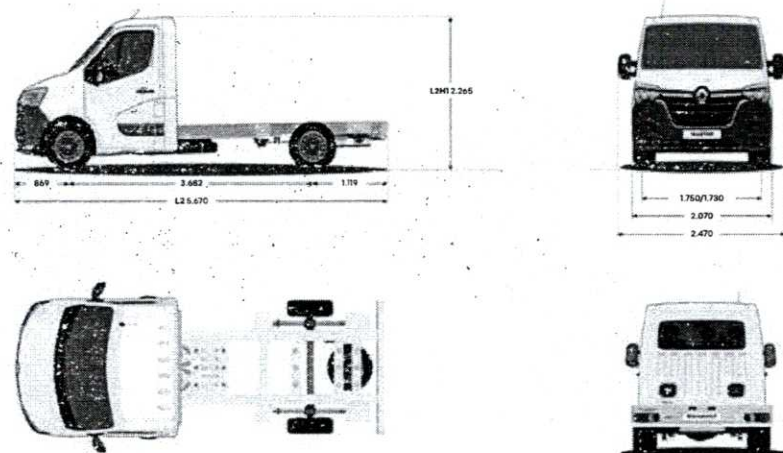
	LH1	LH2	LH3	LH4	vitrê	minibus	chassi cabine
Suspensão traseira	-	-	-	-	-	-	-
Controladora de torque (TCS)	-	-	-	-	-	-	-
Controle de estabilidade em curva (ESC)	-	-	-	-	-	-	-
Controle de tração em rampa (ISA)	-	-	-	-	-	-	-
Controlador de freio do reboco (FSM)	-	-	-	-	-	-	-
Controlador adaptativo de carga (LAC)	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio à manobra de urgência (RM)	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio à mitigação de espalhamento (ROM)	-	-	-	-	-	-	-
Trombamento central automático ao atingir 5 km/h com desarmamento em caso de colisão (CAS)	-	-	-	-	-	-	-
Assistente de aderência prolongado em portão - Extended Grip (EGP)	-	-	-	-	-	-	-
Alças de fixação no comportamento de carga	-	-	-	-	-	-	-
Barra de proteção lateral nas paradas	-	-	-	-	-	-	-
Bloqueio da ignição por temporizador	-	-	-	-	-	-	-
Força de inclinação	-	-	-	-	-	-	-
Rumores e vibrações externas	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de monitorização de pressão dos pneus (TPMS)	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de navegação (localizado na porta traseira, abaixo do veículo)	-	-	-	-	-	-	-
Injeção eletrônica	-	-	-	-	-	-	-
Injeção homologada (localizada no tanque de combustível)	-	-	-	-	-	-	-
Injetabilidade do processo ao tanque de combustível	-	-	-	-	-	-	-
Prevenir do calor do motor e da caixa de câmbio	-	-	-	-	-	-	-
Corrente de distribuição no motor	-	-	-	-	-	-	-
Sistema OSI - indicador da troca de marcha (Gear Shift Indicator)	-	-	-	-	-	-	-
Sistema ODS - controlador da troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	-	-	-	-	-	-	-
Luz de advertência do nível de óleo	-	-	-	-	-	-	-
Todograto digital	-	-	-	-	-	-	-
Sistema multimídia	-	-	-	-	-	-	-
Pré-disposição para rádios	-	-	-	-	-	-	-
Multimídia Pioneer AVH-S80TV	-	-	-	-	-	-	-
Pedra de vidro com sensor de chuva	-	-	-	-	-	-	-
Apple CarPlay e MP3 com rear face iPod/iPhone	-	-	-	-	-	-	-
Iluminosidade para áudio e telefone	-	-	-	-	-	-	-
Espalhamento com Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	-	-	-
Tomada USB (2.0 High speed - 1.5A)	-	-	-	-	-	-	-
Entrada de áudio auxiliar	-	-	-	-	-	-	-
DVD player	-	-	-	-	-	-	-
TV digital	-	-	-	-	-	-	-
Peak opcionais	-	-	-	-	-	-	-
Peak Lixo Furado foras de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7"	-	-	-	-	-	-	-
Peak Lixo Furado foras de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7"	-	-	-	-	-	-	-
Peak Lixo Virar foras de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7"	-	-	-	-	-	-	-
Câmera e sensor de estacionamento	-	-	-	-	-	-	-
Peak Lixo Chassi Cabine foras de neblina, p-condicionado, computador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelho retrovisor	-	-	-	-	-	-	-
Peak Lixo Chassi Cabine foras de neblina, p-condicionado, computador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7"	-	-	-	-	-	-	-
Peak Lixo Alcantara Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	-	-	-
Peak Conforto Chassi Cabine foras de neblina e ar-condicionado	-	-	-	-	-	-	-

* Adicional e opcional | - não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc.
Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

• = série | o = opcional | - = não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

dimensões

chassi cabine



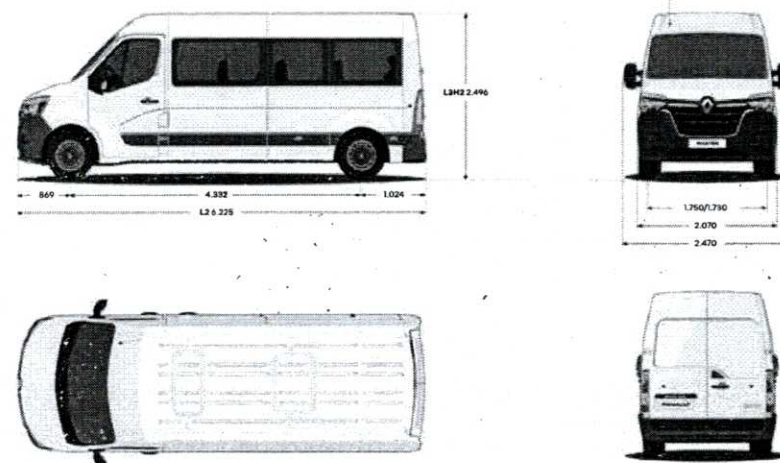
Pesos (kg)	L3H1
PBT	3,5 t
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)*	1.740
Carga útil máxima ¹⁾	1.760
Carga máxima do eixo dianteiro	1.401
Carga máxima do eixo traseiro	2.099
Capacidade máxima de tração (com freio/sem freio)	2.000/760

[1] O PVOM (peso do veículo em ordem de marcha) corresponde ao peso do veículo sem motorista e com tanque 90% cheio. Esse valor é para uma versão básica e pode variar de acordo com os equipamentos e materiais (até 330 kg).

[2] A carga útil resulta da diferença entre o peso bruto total (PBT) e o peso em ordem de marcha (PVOM).

Dimensões (mm)	L3H1
Comprimento	5.443
Comprimento total do implemento (mín./máx.)	3.384/3.466
Altura do limite do contorno da porta	735/740
Altura com espelho de braço longo	2.654
Comprimento máximo do corpo (repetidor padrão/com repetidor de braço longo)	2.770/2.350

minibus executive 16 lugares

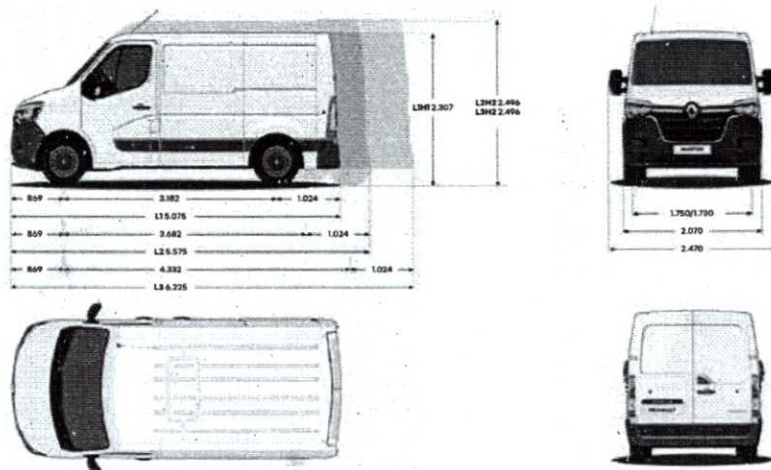


Pesos (kg)	L3H2
PBT	3,75 t
Carga útil máxima (kg)	1.242

Dimensões (mm)	L3H2
Altura de entrada da porta lateral (mm)	1.270
Altura de entrada da porta traseira (mm)	1.820
Comprimento da entrada da porta lateral (mm)	1.780

dimensões

furgão

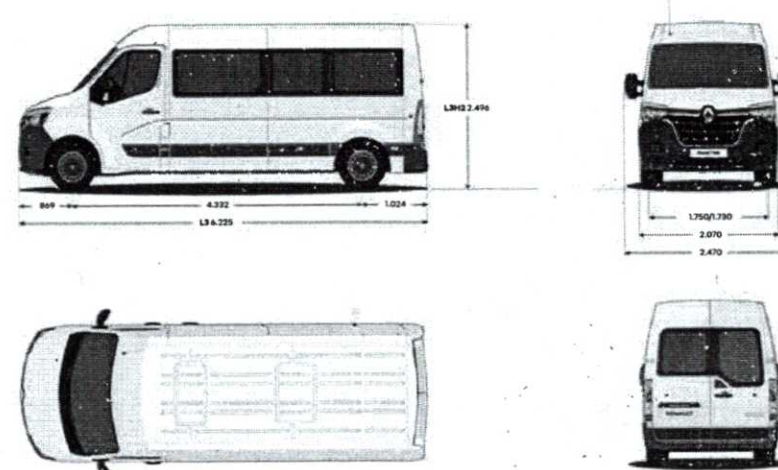


Peso (kg)	Volume útil (m³)	PBT	3,5 t (brd)
L3H1	8	PVOM ¹	1,978
		Carga útil máxima ²	1,522
		Carga máxima do eixo dianteiro	1,557
		Carga máxima do eixo traseiro	1,943
		Capacidade máxima de tração (com freio/sistema freio)	2,000/750
L3H2	10,8	PVOM ¹	2,049
		Carga útil máxima ²	1,451
		Carga máxima do eixo dianteiro	1,668
		Carga máxima do eixo traseiro	1,832
		Capacidade máxima de tração (com freio/sistema freio)	2,000/750

Peso (kg)	Volume útil (m³)	PBT	3,5 t (brd)
L3H2	13	PVOM ¹	2,125
		Carga útil máxima ²	1,375
		Carga máxima do eixo dianteiro	1,668
		Carga máxima do eixo traseiro	1,832
		Capacidade máxima de tração (com freio/sistema freio)	2,000/750

(1) O PVOM (peso do veículo em ordem de marcha) corresponde ao peso do veículo sem motorista e com tanque 10% cheio. Esse valor é para um veículo básico e pode variar de acordo com as equipagens e medidas base 335 kg. (2) A carga útil resulta da diferença entre o peso bruto total (PBT) e o peso do veículo em ordem de marcha (PVOM).

vitrê



Dimensões (mm)	
PBT	3,75 t
Zona de carga	
Comprimento útil	3,756
Largura útil	1,766
Altura útil	1,894
Porta(s) lateral(is) deslizante(s)	
Largura total porta(s) lateral(is) deslizante(s)	1,270
Altura total porta(s) lateral(is) deslizante(s)	1,780

Dimensões (mm)	
Porta traseira	
Largura	1,580
Altura de entrada	1,820

010164

esquemas de configuração

A Nova Renault Master tem uma gama que vai de encontro às necessidades do seu negócio.



1. furgão

Versões de Furgão com painéis metálicos e volume de carga que variam de 6 a 13 m³.

2. vitré

Versões de Furgão com painéis e portas lateral e traseira vidradas e volume de carga de 13 m³.

3. minibus

A versão Minibus pode transportar até 16 pessoas confortavelmente sentadas. Fácil acesso a todos os assentos.

4. chassi cabine

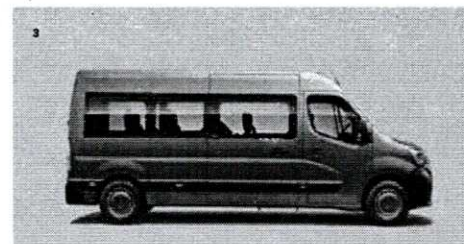
A versão Chassi Cabine pode ser equipada com caçamba ou baú de até 18 m³. Ideal para as mais variadas transformações e múltiplos usos.



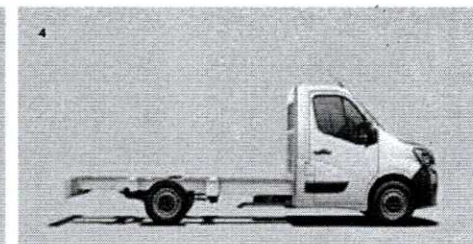
furgão



vitré



minibus



chassi cabine

escala de cores



branco glacier (ca)



prata étoile (pm)



vermelho vivo (pm)



preto nocrê (pm)

ca: cor opaca
pm: pintura metálica
fotos não contratuais

070167

ambientes

Chassi Cabine



de série	pack conforto chassi	pack luxo chassi
• ABS com EBD e AFU • Airbags frontais • Ar quente • Assistente de aderência prolongado em partida - Extended Grip (EGC) • Assistente de partida em rampa (HSA) • Auxílio à frenagem de urgência (AFU) • Auxílio à manobra de urgência (RM) • Auxílio à mitigação de capotamento (RCM) • Banco do motorista com regulagem de altura e lombar • Computador de bordo com indicador de temperatura do motor • Controle adaptativo de carga (LAC)	• Controle de balanço do reboque (TSM) • Controle de estabilidade (ESP) • Controle de tração (TCS) • Corrente de distribuição no motor • Direção com regulagem de profundidade • Direção eletro-hidráulica • Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo) • Freios com sistema antibloqueio (ABS) • Luzes de circulação diurna em LED (DRL) • Luz de advertência do nível de óleo • Prêdisposição para rádio • Protetor do cárter do motor e do eixo de câmbio	• Retrovisores externos com dual-visão e regulagem elétrica • Retrovisores externos com setas de direção integradas • Rodos de aço 16" • Sistema estabilizador de vento lateral (SWA) • Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator) • Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System) • Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR) • Travos elétricos • Vidros dianteiros elétricos

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc. Google é uma marca de Google LLC.

Minibus



de série	pack luxo minibus
• ABS com EBD e AFU • Airbags frontais • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Assistente de aderência prolongado em partida - Extended Grip (EGC) • Assistente de partida em rampa (HSA) • Auxílio à frenagem de urgência (AFU) • Auxílio à manobra de urgência (RM) • Auxílio à mitigação de capotamento (RCM) • Banco do motorista com regulagem de altura e lombar • Computador de bordo com indicador de temperatura do motor	• Controle adaptativo de carga (LAC) • Controle de balanço do reboque (TSM) • Controle de estabilidade (ESP) • Controle de tração (TCS) • Corrente de distribuição no motor • Direção com regulagem de profundidade • Direção eletro-hidráulica • Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo) • Freios com sistema antibloqueio (ABS) • Iluminação lateral externa • Luzes de circulação diurna em LED (DRL) • Luz de advertência do nível de óleo • Painel e porta lateral com vidros • Portas traseiras vidradas com abertura 180° • Prêdisposição para rádio • Protetor do cárter do motor e do eixo de câmbio • Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica • Retrovisores externos com setas de direção integradas • Rodos de aço 16" • Sistema estabilizador de vento lateral (SWA) • Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator) • Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System) • Tacôgrafo digital • Terceira luz de freio nas portas traseiras • Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR) • Travos elétricos • Vidros dianteiros elétricos • Câmera e sensor de estacionamento • Controlador e limitador de velocidade • Forças de neblina • Multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

ambientes

Furgão



de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Alças de fixação no compartimento de carga
- Ar-condicionado
- Assistência de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGC)
- Assistência de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMU)
- Auxílio à mitigação de capotamento (RCM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Direção com regulagem de profundidade
- Direção eletro-hidráulica

- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRLL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Portas traseiras com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio

- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema OSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos

pack luxo furgão

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

Vitré



de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistência de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGC)
- Assistência de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMU)
- Auxílio à mitigação de capotamento (RCM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Corrente de distribuição no motor
- Direção com regulagem de profundidade
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)

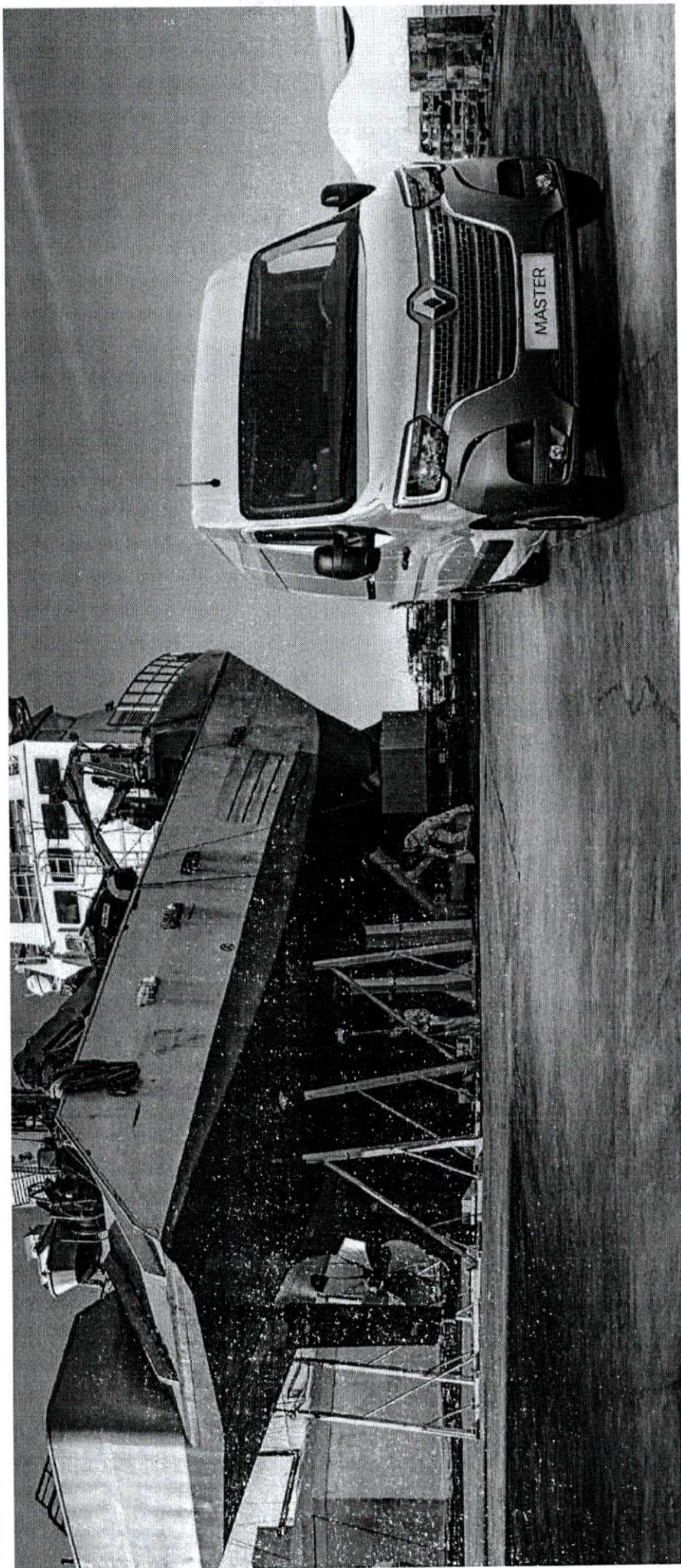
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRLL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica

- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema OSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos

pack luxo vitré

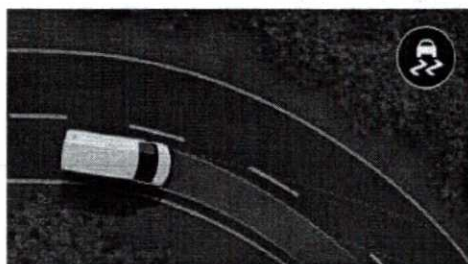
- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

000169



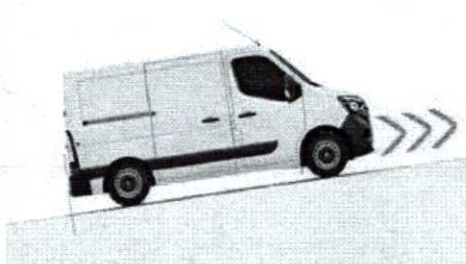
assistentes de condução

A Nova Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nesse quesito, a Nova Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.



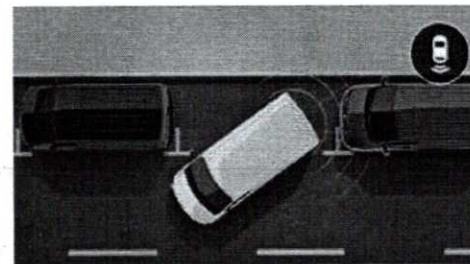
controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens. O controle adaptativo de carga identifica o deslocamento da carga e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficácia da frenagem, a tração e a estabilidade.



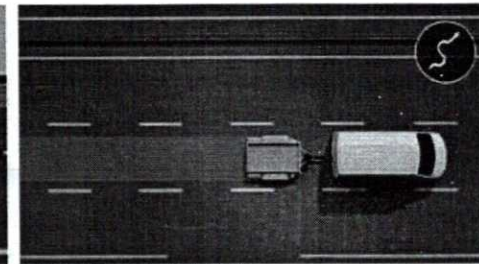
assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 3%.



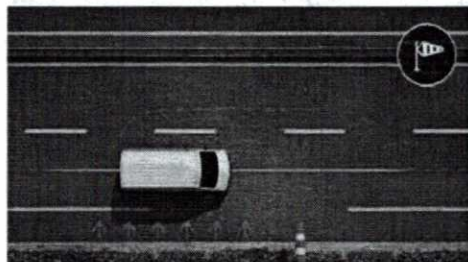
sensor de estacionamento traseiro

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.



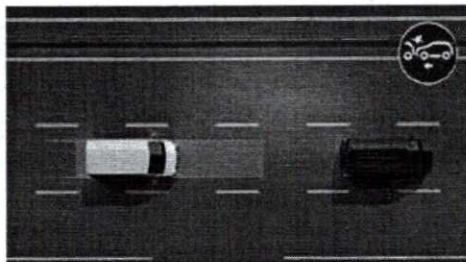
controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda o motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer. O sistema reduz a oscilação, sem limitar a velocidade, e melhora o manuseio em condições difíceis devido a ventos cruzados ou condições da estrada.



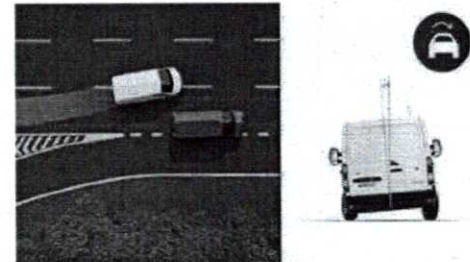
sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter e utilitar no curso ao enfrentar ventos laterais fortes ou quando um veículo o ultrapassa.



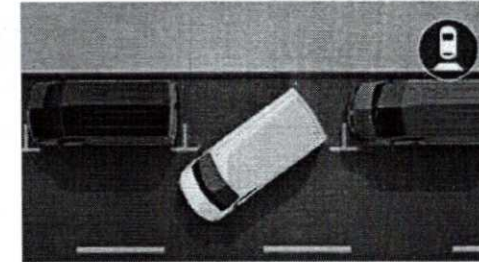
ABS com assistência à frenagem de emergência (AFU)

A assistência à frenagem de emergência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.



sistema anticapotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.



câmera de ré

Retransmite na tela uma visão da traseira quando é engatada a marcha à ré. Esse sistema torna as manobras mais fáceis e seguras.

000170



**conforto para todos
os passageiros**

1. estofado versão Minibus
2. ar-condicionado dianteiro e traseiro



Disponível na versão Minibus, a Nova Renault Master pode transportar até 16 pessoas confortavelmente, com fácil acesso aos bancos traseiros graças à porta lateral deslizante, além de bancos aconchegantes, ar-condicionado dianteiro e traseiro e iluminação para os passageiros.

versátil e adaptável a qualquer negócio

A Nova Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m³), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.



0100172

000173



mais moderna e funcional

O interior do veículo foi redesenhado para aliar design, conforto e praticidade. O novo painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7" com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível como opção dependendo da versão.

1. tela TFT de 3,5"
multimídia com TV digital e
espelhamento de smartphone



2



**robusta e com
novo design**



A Nova Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu novo design exterior. Novo para-choque dianteiro, nova grade e nova assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que a nova Master é a parceira ideal para fortalecer o seu negócio.

040174

040175

os essenciais



**6 versões
de carroceria**

**cabine
funcional
e moderna**

**volume de carga
de 8 a 18 m³**

**10 assistentes de
condução –
pacote completo
de segurança ativa**

RENAULT MASTER L3H2**15 + 1 PASSAGEIROS**

Obs: Imagens meramente ilustrativas (veículo adaptado e entregue por nossa empresa a outro município). O veículo a ser entregue a Prefeitura Municipal de Capanema será adaptado de acordo com o solicitado em edital.

VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) ~~2.508~~, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTAGIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
 RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
 CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREGOEIRA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolivia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. **49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03**, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

37.532.344/0001-51
 IE: 310.812.998.110
 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
 LTDA
 Rua Bolivia Nº 1380 - Sala 3A - Jardim Consolação - CEP: 14.400-070 - Franca/SP

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STJ.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES, RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03, cuja função/cargo é PROCURADORA, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial d

1 - E-mail: samantaempresa@hotmail.com

2 - Telefone: 1634326055

3 - Whats App: +55 16 99413-6743

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

FRANCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022



SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.908.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Rua Bolívia Nº 1380 - (16) 3703-7399
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREGOEIRA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, inscrição estadual nº 310812998110, inscrição municipal nº 092540-2, localizada na Rua Bolivia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. 49.173.683-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 352.124.418-03, DECLARA que:

- NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
() SIM (x) NÃO

FRANCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022



SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Rua Bolivia Nº 1380 - (16) 3703-7399
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP



JUCESP PROTOCOLO
0.386.489/20-8



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA."

RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 15/11/1979, portador do RG n.º 25.802.040-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 13/02/1978, portador do RG n.º 25.802.039-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

Os signatários do presente instrumento, acima designados e também qualificados, têm entre si justos e avençados a constituição de uma sociedade limitada, que terá sede e foro nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, e se regerá pelas cláusulas e condições presentes e nas omissões pela legislação que disciplinam a matéria.

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial
"FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA."

1-5

Fernando

[Signature]

[Signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101722906203297547716-1
Data: 29/06/2020 09:38:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69634-X8BW;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



§ PRIMEIRO - A sociedade terá o seu estabelecimento sede e domicílio instalado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 3A, jardim consolação - CEP 14400-070.

§ SEGUNDO - Todavia, poderá a empresa, abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo ou não a eles capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CAPITULO II - DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como objeto a atividade de: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAIS COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO, ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING, MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE FIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

2-5

Jeremonda 







CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101722906203297547716-2
Data: 29/06/2020 09:38:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69635-P5T6;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções

CAPITULO III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Cap.	Qde. Quotas	Vlr. Participação
RENATO FRANCHINI PEREIRA	50,00	250.000	R\$ 250.000,00
FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	50,00	250.000	R\$ 250.000,00
Total	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, **RENATO FRANCHINI PEREIRA** e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, já qualificados anteriormente, sendo-lhes outorgados todos os poderes permitidos em lei, para o perfeito desempenho de suas funções, representando a sociedade em juízo ou fora dele e constituindo procuradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1064 do Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Podem fazer uso da empresa os sócios, **RENATO FRANCHINI PEREIRA** e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, ficando vedado o seu uso em abonos, avais, fianças ou endossos, quer em favor próprio, quer a favor de terceiros.

CAPITULO V - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA 5ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fernando

3-5



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101722906203297547716-3
Data: 29/06/2020 09:38:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69636-X5RM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções

CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil Brasileiro).

CAPITULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VIII - DO INÍCIO, DURAÇÃO E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Junho de 2020 e sua duração será por prazo indeterminado (art. 997, II do Código Civil Brasileiro).

§ PRIMEIRO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Jeiranda



4-5





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101722906203297547716-4
Data: 29/06/2020 09:38:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69637-OR35;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





§ SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil Brasileiro), aplicando-se ao caso a deliberação do parágrafo anterior.

CAPITULO IX - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil Brasileiro).

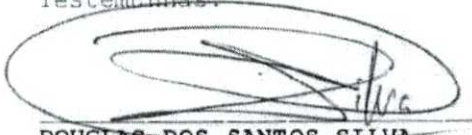
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (3) três vias e obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento em todas as suas cláusulas, tudo na presença de (2) duas testemunhas.

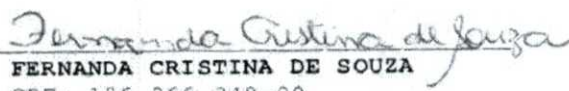
Franca/SP, 24 de junho de 2020.


RENATO FRANCHINI PEREIRA


FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

Testemunhas:


DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF: 353.405.308-76
RG: 40.094.060-7 SSP/SP


FERNANDA CRISTINA DE SOUZA
CPF: 196.366.348-90
RG: 17.003.347 SSP/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2020 09:40:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101722906203297547716-1 101722906203297547716-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee0558fca246535604a5fb47803dd8098c8de6d4bbc83fefe8a0e97a035e4bab41b036e49b480f7417e74b7a27
c01bdee447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA

FRANCA - SP

COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA

Livro nº 0037, Fls. 043/044

- 1º Traslado

Procuração bastante que faz: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Aos sete (07) dias de abril de dois mil e vinte e dois (2022), neste REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA, compareceu como outorgante: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bolívia, 1380, SALA 3 A, Jardim Consolação, Franca, SP, CEP 14400-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.532.344/0001-51, com seu Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Ltda, registrado na JUCESP sob nº 3523204108-2 em sessão de 25/06/2020, representada neste ato de acordo com a cláusula 4ª do referido contrato pelos sócios: **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.040-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, Franca/SP, CEP: 14403-208 e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.039-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, Franca/SP, CEP: 14403-208, em face do documento de identificação original a mim apresentado, cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pela firma outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.442-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 1221, Jardim Flórida, CEP 14403-277, Franca, SP; **ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.665.435-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370, Jardim Pulicano, Franca/SP; **FLAVIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846-1 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Paulo Archeti, Franca/SP; **LUIZ ZAGO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 20.735.389-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 274.348.688-05, residente e domiciliado na Rua Alameda Sanhaço, 27, Mina, Itupeva, SP; **FELIPE TONOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6068449302 SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 802.186.950-04, residente e domiciliado na Rua José Aloisio Brugger, 1407, Jardim America, Caxias do Sul, RS; **LUIS GABRIEL SCHIZARI BASSI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 32.376.329 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 281.672.008-09, residente e domiciliado na Avenida Major Nicácio, nº 2261, São José, Franca/SP; **AMANDA RIBEIRO DE REZENDE SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 56.471.101-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 455.773.288-70, residente e domiciliada na Rua José Luiz Garcia, 3309, Jardim Integração, CEP 14405-413, Franca, SP; **TALITHA MILENI DE CASSIA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 53639526-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 431.510.158-32, residente e domiciliada na Rua José Marques Garcia, 1373, Cidade Nova, CEP 14401-080, Franca, SP; **NAYARA BATISTA CINTRA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 47.142.230 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 392.369.048-74, residente e domiciliada na Avenida Geraldo Teodoro Martins, 1771, apto.14, Parque Doutor Carrão, CEP 14409-018, Franca, SP e **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 49.173.683 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 352.124.418-03, residente e domiciliada na Rua Onofre Raimundo Braga, 2510, AP 02, Residencial Palermo, Franca, SP; a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo



03222602044459.000006626-8

RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - ESTAÇÃO
FRANCA SP CEP: 14405-103
FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226499Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/10172080422955211450>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10172080422955211450-1
Data: 08/04/2022 09:41:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88328-FVKH;

CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de abril de 2022 09:50:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para fins de representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Assim disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lido e achado de acordo, aceitou e assina na forma da lei. Emolumentos: R\$162,60; Ao Estado: R\$46,22; A Carteira Prev.: R\$31,63; Ministério Público: R\$7,81; Fundo Lei 10199/98: R\$8,56; Tribunal de Justiça: R\$11,16; A Santa Casa: R\$1,63; Iss: R\$8,13; Total: R\$277,74. Recolhidos na forma da lei, através da guia nº 015/2022. Eu, (a) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA a digitei, subscrevo e assino. **RENATO FRANCHINI PEREIRA | FERNANDO FRANCHINI PEREIRA | MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA.** Nada Mais. Trasladaada em seguida. Dou fé. Eu, Maria Salette Gomes Teixeira, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.



Em testº da verdade.

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIALA

Selo digital nº: 1227541TR000000008901522H



1227541PR000000008901322T - Valor R\$: R\$277,74

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101720804222955211450-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101720804222955211450-2
Data: 08/04/2022 09:41:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88329-89Q2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2022 10:32:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101720804222955211450-1 a 101720804222955211450-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05badd823165fd442e8feb8c7f51351b15d3eb78308e5b71a944e0da11f2b28e714a5f2810c3838a01830921b31bcfda5e0e4
47193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.532.344/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2020
NOME EMPRESARIAL FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOLÍVIA	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO SALA 3 A
CEP 14.400-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONSOLACAO	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3432-6055/ (16) 9204-6983
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **10:58:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.532.344/0001-51

Certidão nº: 20730590/2022

Expedição: 01/07/2022, às 14:00:17

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.532.344/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2020
NOME EMPRESARIAL FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOLIVIA	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO SALA 3 A
CEP 14.400-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONSOLACAO	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3432-6055/ (16) 9204-6983
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2409300585

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10. EXATidão

JOSÉ TADEU PEREIRA

11. EXATidão

SUELY FRANCHINI PEREIRA

2. NOME E SOBRENOME

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

1. DATA DE NASCIMENTO

13/02/1979, FRANCA, SP

4. DATA DE EMISSÃO

01/06/2022

5. Nº DE EMISSÃO

250/05/2052

6. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

25502039 S&P SP

7. Nº DE RENOVATION / CATEGORIA / TP

01629205100

8. EXATidão

B

QR-CODE

005193



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. A. A. Pivovarov, *Prilozhenie k "Izvestiyam Akademii Nauk SSSR"*, 1978, No. 1, p. 107.

I<BRA026792051<006<<<<<<<<<<<
7802133M3205286BRA<<<<<<<<<<8
FERNANDO<<FRANCHINI<PEREIRA<<

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101720407228854181938>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101720407228854181938-1
Data: 04/07/2022 16:38:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANE85350-8B7P;



ENJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

0.5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2022 11:00:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101720407228854181938-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2457c515a3947286faa4d8a9bf2fdd645f9f79272f892427856105d168d6332836e0a5ea67e7d06ce8db55308019832e4
47193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENATO FRANCHINI PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
25802040 SSP/SP

CNPJ
269.714.368-01

DATA NASCIMENTO
15/11/1979

FILIAÇÃO
JOSE TADEU PEREIRA

SUELI FRANCHINI PEREIRA

A

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HMB
AC

Nº REGISTRO
03097420478

VALIDADE
16/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/01/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL
FRANCA, SP

DATA EMISSÃO
18/04/2019

Paulo Roberto Faical Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

75215991067
SP852761716

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1805116859

PROIBIDO PLASTIFICAR
1805116859

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-4
Av. Presidente Faria Lima, 158 - Bim. 20, Torre 1 - Jd. Paulista - CEP 05508-900 - São Paulo/SP - Tel. (11) 3044-6044 Fax (11) 3044-6044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101722401201644480538-1; Data: 24/01/2020 16:48:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS01980-WDZF
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/02/2021 12:24:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101722401201644480538-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb290175edd8feffb1dfe74f632d27e710416576d5f78c699b3f95f966eae9d6ee9437e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2285208970

Nome: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A): 49173693 - SSP - SP

CVE: 352.124.418-03 DATA NASCIMENTO: 25/08/1993

PRACÇÃO: JORÃO MARQUEL DO NASCIMENTO

LUIZBELINA DOMIZETI DE OLIVEIRA B. NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 05525407320 VALIDADE: 23/09/2031 28/06/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FRANCA, SP DATA EMISSÃO: 28/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7:413918983
3P007336581

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000197



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101720507228734952099>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101720507228734952099-1
Data: 05/07/2022 15:30:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF10602-LT81;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJJB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2022 08:10:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101720507228734952099-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b891220762a1a15ebfba11cf98afb3729a85130c09989bd2a3c3e64dde751fa61bd4c88e39c4d1e1af81b94926fc425c0e4
47193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1697836829

Nome: FLAVIA FIBEIRO COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A): 94611846 SSP SP

CSE: 365.106.868-48 DATA NASCIMENTO: 26/10/1998

Formação: LAURO LÚCIO COSTA

MPRLI DE CASTRO RIBEIRO DJS TA

PERMISSÃO: ACB CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 05624803546 VALIDADE: 09/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 15/07/2013

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Flavia Fibeiro Costa

LOCAL: FRANCA, SP DATA EMISSÃO: 07/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17188603546
5793685173

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181310806225444264380>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181310806225444264380-1
Data: 08/06/2022 16:56:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38841-NYEW;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 17:00:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

00200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2022 13:10:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 181310806225444264380-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc84cd7a3c504bac44adab7ea2c5e7ae93f67dd4da688ce2bc8baa724e958d6b494ddbbc28554a032bf08c3d2fed2262c2635749c5721bb3d5021ce2144ca0146



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

[illegible]

LEI Nº 7.116, DE 20 DE AGOSTO DE 1983.

CNP 65577329/70 CNR

REGISTRO-CNP 56.477.101-9 3 VIA. DATA DE CADASTRO: 14/09/2022

REESTRUTURADO

1-BANCA LP DO MUNDO EUROPESTRO OG LX 811-515.452.7874262

Polígono Circular

1-ELEIÇÃO CTRM NOME UF

ALYSSANDER VOLUNTARIO INDEPENDENTE

CELEST MATEUS

CNP CNR

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIO NACIONAL

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
WOLFF KRAFT AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/181310306227049652675>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181310306227049652675-1
Data: 03/06/2022 16:35:57
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17406-OLUW;



CNJ: 06.270.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 16:55:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000202

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2022 16:52:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 181310306227049652675-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdde876c325293ef497ab69238ea7f43ed887a1b0696c6de99f5b8311bae92c0c7e30b757902a6ad708e744c4a8da9166
2635749c5721bb3d5021ce2144ca0146



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

000203

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.532.344/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090320507-40

Data e hora da emissão 14/09/2022 14:34:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



25/10/2022

0061342039

000204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1353965**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº:**0061342039**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:06 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **56A3.5767.1BD9.E68D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

060206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

CNPJ/CPF: 37532344000151

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Certidão número: 109743, emitida em 28/10/2022 às 10:34:45 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 100028225301

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

GENTI - MEAE - PAVLISTAE - FIDELIS



PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

CNPJ/CPF: 37532344000151

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Certidão número: 109746, emitida em 28/10/2022 às 10:35:12 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 107028225307

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232041082	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 25/06/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/06/2020	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 37.532.344/0001-51	ENDEREÇO RUA BOLIVIA			NÚMERO 1380	COMPLEMENTO SALA 3A		
BAIRRO JARDIM CONSOLACAO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14400-070	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 500.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME FERNANDO FRANCHINI PEREIRA					
ENDEREÇO RUA RENATO BARTOLI			NÚMERO 790	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE DO CASTELO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14403-208	RG 258020398	
CPF 272.999.838-18	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 250.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME RENATO FRANCHINI PEREIRA					
ENDEREÇO RUA RENATO BARTOLI			NÚMERO 790	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE DO CASTELO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14403-208	RG 258020404	
CPF 269.714.368-81	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 250.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/04/2022	178.818/22-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .		
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 31/12/2021. APROVAÇÃO DO BALANÇO ECONOMICO, NOTAS EXPLICATIVAS, BALANCETE, DRE E INDICES ECONOMICOS DO PERIODO 01/01/2021 A 31/12/2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232041082
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/10/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 181825251, terça-feira, 25 de outubro de 2022 às 11:13:44.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.532.344/0001-51

Razão Social: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R BOLIVIA 1380 SALA 3 A / JARDIM CONSOLACAO / FRANCA / SP /
14400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101702302703513655

Informação obtida em 25/10/2022 11:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.1062022.3258.4510.17729915364

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00106/2022

000211

Às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 106, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00106/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - fundo a fundo estadual. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica , Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 115 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.081.768,5900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 998.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo transporte pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.721.815/0001-06	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L3H2 PASSAGEIROS 15 + 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO Utilitário van passageiros 15 + 1 0km, com motor a diesel de 136cv, câmbio manual, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas com abs ar condicionado, e todos os demais itens exigidos em editl e conforme normas do contran Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 360.000,0000	R\$ 1.080.000,0000	09/11/2022 19:46:37
37.532.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT DO BRASIL Modelo / Versão: MASTER L3H2 - 16 LUGARES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGFM (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS	Sim	Não	3	R\$ 360.589,0000	R\$ 1.081.767,0000	09/11/2022 13:03:52

000212

INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

10.577.266/0001-55 ROMAO COMERCIO Sim Sim 3 R\$ 360.589,0000 R\$ 1.081.767,0000 09/11/2022 18:43:56

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: VAN MASTER 15 +1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KG.F.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSE LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.081.767,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:30:00:440
R\$ 1.081.767,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:30:00:440
R\$ 1.080.000,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:30:00:440
R\$ 1.079.900,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:33:50:410
R\$ 1.081.760,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:39:33:147
R\$ 1.081.759,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:40:53:873
R\$ 1.081.758,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:42:33:687
R\$ 1.081.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:44:03:170
R\$ 1.080.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:45:26:637
R\$ 1.078.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:45:47:293
R\$ 1.077.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:46:36:830
R\$ 1.075.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:46:55:920
R\$ 1.074.900,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:47:28:153
R\$ 1.074.800,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:48:07:360
R\$ 1.074.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:48:13:873
R\$ 1.073.900,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:48:24:070
R\$ 1.072.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:48:42:077
R\$ 1.071.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:48:56:303
R\$ 1.070.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:49:04:410
R\$ 1.069.900,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:49:19:407
R\$ 1.068.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:49:28:457
R\$ 1.068.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:49:37:300
R\$ 1.067.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:49:47:020
R\$ 1.067.800,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:50:03:917

R\$ 1.067.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:50:11:073
R\$ 1.066.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:50:17:293
R\$ 1.066.850,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:50:25:140
R\$ 1.065.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:50:36:387
R\$ 1.060.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:52:14:530
R\$ 1.059.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:52:41:843
R\$ 1.058.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:53:13:350
R\$ 1.057.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:53:34:400
R\$ 1.055.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:53:45:483
R\$ 1.054.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:53:59:697
R\$ 1.054.700,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:54:04:763
R\$ 1.052.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:54:11:417
R\$ 1.050.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:54:54:777
R\$ 1.049.900,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:55:02:323
R\$ 1.049.700,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:55:07:380
R\$ 1.049.600,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:55:28:107
R\$ 1.045.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:55:43:157
R\$ 1.044.990,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:57:36:283
R\$ 1.044.890,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 08:57:39:177
R\$ 1.043.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:58:07:003
R\$ 1.044.000,0000	10.577.266/0001-55	10/11/2022 08:58:12:510
R\$ 1.040.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 08:58:18:353
R\$ 1.039.899,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:00:16:877
R\$ 1.038.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:00:26:467
R\$ 1.037.880,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:02:24:093
R\$ 1.035.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:02:30:173
R\$ 1.034.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:04:11:537
R\$ 1.032.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:04:27:440
R\$ 1.031.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:06:26:757
R\$ 1.030.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:06:43:077
R\$ 1.029.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:08:18:300
R\$ 1.025.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:08:56:473
R\$ 1.024.989,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:10:11:597
R\$ 1.023.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:10:20:233
R\$ 1.022.989,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:10:31:163
R\$ 1.021.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:11:04:380
R\$ 1.020.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:11:14:460
R\$ 1.020.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:11:48:447
R\$ 1.019.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:12:18:980
R\$ 1.019.998,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:14:07:940
R\$ 1.019.997,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:14:41:393
R\$ 1.019.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:15:53:237
R\$ 1.018.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:16:02:543
R\$ 1.018.500,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:16:27:827
R\$ 1.018.499,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:16:37:380
R\$ 1.018.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:17:02:943
R\$ 1.017.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:17:17:400
R\$ 1.017.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:17:28:077
R\$ 1.016.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:17:44:280
R\$ 1.016.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:17:59:960
R\$ 1.015.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:18:28:747
R\$ 1.015.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:18:35:093
R\$ 1.014.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:18:44:217
R\$ 1.014.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:19:11:967
R\$ 1.013.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:20:42:983
R\$ 1.013.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:21:18:707
R\$ 1.012.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:22:30:090
R\$ 1.010.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:23:21:680
R\$ 1.009.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:24:43:177
R\$ 1.005.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:25:04:477
R\$ 1.004.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:25:30:483
R\$ 1.000.000,0000	37.532.344/0001-51	10/11/2022 09:26:08:963
R\$ 999.999,0000	45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:28:07:927

R\$ 999.000,0000

37.532.344/0001-51

10/11/2022 09:29:21:510

R\$ 998.999,0000

45.721.815/0001-06

10/11/2022 09:30:53:113

R\$ 998.500,0000

37.532.344/0001-51

10/11/2022 09:31:32:350

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
45.721.815/0001-06	10/11/2022 09:33:33:057	10/11/2022 09:38:33:057	Tempo para envio de lance expirou	-
10.577.266/0001-55	10/11/2022 09:38:34:113	10/11/2022 09:43:34:113	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/11/2022 09:33:33	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	10/11/2022 09:33:33	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	10/11/2022 09:38:34	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:38:33 de 10/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 45.721.815/0001-06.
Desempate - Início do desempate	10/11/2022 09:38:34	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	10/11/2022 09:43:35	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:43:34 de 10/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerramento	10/11/2022 09:43:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 09:44:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:00:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51.
Aceite de proposta	10/11/2022 14:37:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 998.500,0000.
Habilitação de fornecedor	10/11/2022 14:45:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	10/11/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2022 09:33:33	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2022 09:33:33	Sr. Fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 45.721.815/0001-06, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:38:33 do dia 10/11/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/11/2022 09:38:34	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:38:33 de 10/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 45.721.815/0001-06.
Sistema	10/11/2022 09:38:34	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:43:34 do dia 10/11/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/11/2022 09:43:35	O item 1 teve o 2º desempate encerrado às 09:43:34 de 10/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	10/11/2022 09:43:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/11/2022 09:43:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/11/2022 09:44:49	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM O PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO.
Sistema	10/11/2022	Senhor fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF:

09:44:56 37.532.344/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. 000213

Sistema 10/11/2022 10:00:09 Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, enviou o anexo para o ítem 1.

Sistema 10/11/2022 14:45:54 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

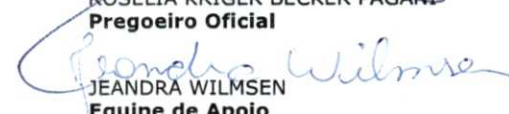
Pregoeiro 10/11/2022 14:47:16 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/11/2022 às 17:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/11/2022 08:01:55	
Abertura da sessão pública	10/11/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/11/2022 09:43:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/11/2022 14:45:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/11/2022 14:47:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/11/2022 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:01 horas do dia 10 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00106/2022

Às 17:03 horas do dia 10 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00106/2022, referente ao Processo nº 106, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 115 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.081.768,5900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 998.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/11/2022 17:03:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, Melhor lance: R\$ 998.500,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00106/2022

Às 17:05 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 00106/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 115 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.081.768,5900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 998.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2022 17:03:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, Melhor lance: R\$ 998.500,0000
Homologado	10/11/2022 17:05:44	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1062022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo transporte pessoal**Qtde Solicitada:** 3**Qtde Aceita:** 0**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.081.768,5900**Recurso:** Sem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

37.532.344/0001-

51 - FRP
MAQUINAS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA.

3

1.081.767,0000

998.500,0000

10/11/2022
09:31:32:350

-

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT DO BRASIL**Modelo / Versão:** MASTER L3H2 - 16 LUGARES**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSO...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

45.721.815/0001-

06 - SHARK
LICITACOES,
SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA

3

1.080.000,0000

998.999,0000

10/11/2022
09:30:53:113

-

Consultar

SIM

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L3H2 PASSAGEIROS 15 + 1**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO TIPO Utilitário van passageiros 15 + 1 0km, com motor a diesel de 136cv, cambio manual, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas com abs ar condicionado, e todos os demais itens exigidos...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.577.266/0001-

55 - ROMAO
COMERCIO E
EQUIPAMENTOS
EIRELI

3

1.081.767,0000

1.044.000,0000

10/11/2022
08:58:12:510

-

Consultar

SIM

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** VAN MASTER 15 + 1**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSO...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

000219

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00106/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Veículo</u> transporte <u>pessoal</u>	Unidade	3	R\$ 1.081.768,5900	R\$ 332.833,3333	R\$ 998.500,0000

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT DO BRASIL

Modelo / Versão: MASTER L3H2 - 16 LUGARES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGFM (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Total do Fornecedor: R\$ 998.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 998.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0106/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FRP MAQUINAS E EMPREEN- DIMENTO S LTDA	1	VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL – 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO	REN AULT	3,00	332.833,33



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

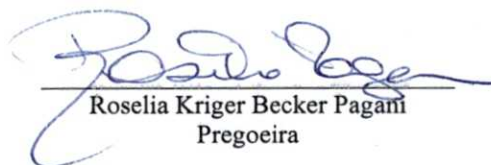
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

050222

Município de Capanema
Estado do Paraná

	A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR – TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.			
--	---	--	--	--

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 16 de novembro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

060223

Assunto: Assinatura digital contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 16/11/2022 10:35

Para: SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM

Bom dia;

Segue em anexo a Contrato 476/2022 referente ao Pregão Eletrônico 106/2022
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

CONTRATO 106 - FRP MÁQUINAS.pdf

343KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM

Assunto: Assinatura digital contrato

Original-Envelope-Id: <52d3f994-8be5-4feb-84cc-822127614ab0@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;BN7PR04MB5396.namprd04.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 16 Nov 2022 13:35:44 +0000

Final-Recipient: rfc822;SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



Município de Capanema - PR

000225

PORTARIA Nº 8.276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, objeto AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FRP MAQUINAS E EMPREENHIMENTO S LTDA	1	VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL – 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS	REN AUL T	3,00	332.833,33



Município de Capanema - PR

	INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR – TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.			
--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 106/2022, é de R\$ 998.499,99 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezesseis dias de novembro de 2022


Américo Belle
Prefeito Municipal



000227

PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001,
FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 6.486,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e
Sessenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022

Pregão Eletrônico Nº 099/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2022

Pregão Eletrônico Nº 099/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO,

PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2022

Pregão Eletrônico Nº 099/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TODON COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 1.595,58 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, objeto AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO Nº 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FRP MAQUINAS E EM- PREENDI- MENTOS LTDA	1	VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORRREDIÇA E PORTA TRASEIRA DÚPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VALVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGFM (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PFE/MANUAL 6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DÚPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DÚPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR, AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO À DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TAGOGRAFO DIGITAL.	RENAULT	3,00	332.833,33

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 106/2022, é de R\$ 998.499,99 (Novecentos e Noventa e



000228

Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
dezesesseis dias de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2022

Pregão Nº 106/2022

Data da Assinatura: 16/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$998.499,99 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 441.522,000.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 441.522,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 740 – 3.1.90.13.00.00– CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 1301 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.367.1201.2-106 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONTA/ELEMENTO: 1430 – 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.1301.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONTA/ELEMENTO: 1670 – 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.182.1501.2-156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

CONTA/ELEMENTO: 1950 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2380 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRAT

FONTE RECURSO: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.2001.2-213 – PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA

CONTA/ELEMENTO: 3630 – 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior

VALOR: R\$ 330.022,00 (recurso por cancelamento/superávit)

ÓRGÃO: 88.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 88.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 28.846.0000.0-903 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

CONTA/ELEMENTO: 5290 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

FONTE RECURSO: 5042 – Comp Fin Usina Baixo Iguaçu – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por cancelamento)



Município de Capanema
Estado do Paraná

Nº476/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRP MAQUINAS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FRP MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, CNPJ 37.532.344/0001-51, R BOLIVIA, 1380 SALA 3 A - CEP: 14400070 - BAIRRO: , Município de Franca/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, CPF Nº 352.124.418-03, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 106/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62878	VEÍCULO VAN, TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS	RENAULT	UN	3,00	332.833,33	998.499,99



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

FRP MAQUINAS E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA 37532344000151

Assinado por: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
Assinado por: AMÉRICO BELLÉ

040230

Município de Capanema
Estado do Paraná

	HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, JANELAS COM PELÍCULA ESCURA DE CONTROLE SOLAR, CORTINAS INTERNAS DE PANO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR – TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.						
998.499,99							

FIP MACQUINAS E
EMPREENHIMENTOS
TDA-3.75.32.344000151

FIP MACQUINAS E
EMPREENHIMENTOS
TDA-3.75.32.344000151

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/11/2022 e encerramento em 15/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 998.499,99 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.





000232

- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2323	09.001.10.301.1001.2483	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2324	09.001.10.301.1001.2483	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.





000234

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



060236



Município de Capanema
Estado do Paraná

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 16 de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:37532344000151 Assinado de forma digital por FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:37532344000151

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
Representante Legal
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

040237

Data: 18/11/2022 08:41

Para: SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato frp.pdf

2,9MB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: <5172eaf1-5114-c562-2a50-
2f72be485e16@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;DM6PR04MB6558.namprd04.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 11:41:57 +0000

Final-Recipient: rfc822;SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



050239

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, ARGAMASSA, CAL, ARTEFATOS DE CIMENTO E VIDRAÇARIA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E PARCELADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SRP. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/02/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

ERRATA 01

A Pregoeira, Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 24/10/2022, às 13h30m, e alterações descritas a seguir.